



Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XL n. 9.566

CAMPO GRANDE-MS, QUINTA-FEIRA, 4 DE JANEIRO DE 2018

19 PÁGINAS

GOVERNADOR
REINALDO AZAMBUJA SILVA

Vice-Governadora
ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica
EDUARDO CORREA RIEDEL

Controlador-Geral do Estado
CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

Secretário de Estado de Fazenda
GUARACI LUIZ FONTANA

Secretário de Estado de Administração e Desburocratização
CARLOS ALBERTO DE ASSIS

Procurador-Geral do Estado
ADALBERTO NEVES MIRANDA

Secretária de Estado de Educação
MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA

Secretário de Estado de Saúde
CARLOS ALBERTO MORAES COIMBRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
ANTONIO CARLOS VEIDEIRA

Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE

Secretaria de Estado de Cultura e Cidadania
ATHAYDE NERY DE FREITAS JÚNIOR

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar
JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Infraestrutura
EDNEI MARCELO MIGLIOLI

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 244, DE 3 DE JANEIRO DE 2018.

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005, que organiza a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

Art. 1º A Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 23.

.....

III - receber, processar, determinar o arquivamento das representações contra os membros da Defensoria Pública e seus servidores;

.....” (NR)

“Art. 36.

.....

§ 1º Os Núcleos Especializados da Defensoria Pública serão dirigidos por Defensor Público designado pelo Defensor Público-Geral para a função de Coordenador, dentre os integrantes dos respectivos Núcleos.

§ 2º As atribuições previstas no inciso I do presente artigo serão disciplinadas por meio de Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública.” (NR)

“Art. 49. O concurso para ingresso na carreira da Defensoria Pública será promovido pela Defensoria Pública-Geral, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil, com validade de dois anos, prorrogáveis uma única vez por igual período, exigindo-se do candidato a comprovação de três anos de atividade jurídica conforme previsão do edital de abertura.

.....” (NR)

“Art. 65.

.....

§ 3º Nas hipóteses em que for permitido o afastamento do membro da Defensoria Pública em estágio probatório, ocorrerá a suspensão automática do período de avaliação prevista no artigo 73, nas seguintes situações:

I - se superior a 30 (trinta) dias;

II - se superior a 60 (sessenta) dias intercalados, no período de um ano, a contar da data de efetivo exercício.

§ 4º Não constituem acumulação e serão considerados como de efetivo exercício o desempenho de atividades em:

I - organismos estatais afetos à área de atuação da Defensoria Pública;

II - Escola Superior da Defensoria Pública;

III - entidade representativa dos membros da Defensoria Pública;

IV - cargos de confiança na sua administração e nos seus órgãos auxiliares.” (NR)

“Art. 84.

.....

III - compulsória, por motivo de interesse público, assegurada a ampla defesa e contraditório em processo administrativo disciplinar.” (NR)

“Art. 106.

.....

§ 6º Os membros da Defensoria Pública em atividade, perceberão, mensalmente, a título de auxílio transporte, o valor correspondente a, no máximo, 20% do subsídio de sua classe, na forma do regulamento editado pelo Defensor Público-Geral do Estado, mediante aprovação do Conselho Superior da Defensoria Pública.” (NR)

“Art. 124.

.....

§ 2º Revogado.

.....

§ 4º O serviço público a que se refere o caput do presente artigo é o prestado no cargo de Defensor Público do Estado de Mato Grosso do Sul.” (NR)

“Art. 168-A. Como medida alternativa ao procedimento disciplinar, poderá ser elaborado Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta (TAC), quando a infração administrativa disciplinar apontar ausência de efetiva lesividade ao erário, ao serviço ou aos princípios que regem a Administração Pública.

Parágrafo único. Poderá ser elaborado o TAC de que trata o caput do presente artigo em uma das seguintes hipóteses:

I - inexistir dolo ou má-fé na conduta;

II - a conduta não justificar a imposição de pena superior à advertência;

III - inexistir concurso de infrações administrativas;

IV - os fatos não estejam sendo apurados por meio de inquérito policial, civil ou ação judicial.” (NR)

“Art. 206.

.....

§ 6º O julgamento no caso de demissão e de remoção compulsória deverá ser aprovado por voto fundamentado de dois terços dos membros do Conselho Superior da Defensoria Pública.” (NR)

§ 7º O resultado do julgamento será comunicado pessoalmente ao recorrente, remetendo-se o procedimento ao órgão competente para o cumprimento da decisão.” (NR)

Art. 2º Fica revogado o § 2º do artigo 124, da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 3 de janeiro de 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LEI

LEI Nº 5.155, DE 3 DE JANEIRO DE 2018.

Altera a ementa e o art. 2º e acrescenta o inciso VI e o parágrafo único ao art. 3º, da Lei Estadual nº 3.272, de 9 de outubro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a

seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei Estadual nº 3.272, de 9 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre o cancelamento de serviços prestados de forma continuada." (NR)

Art. 2º O art. 2º Lei Estadual nº 3.272, de 9 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Obrigam-se, ainda, a disponibilizar o cancelamento do serviço por meio do telefone, da rede mundial de computadores (internet) ou do correio." (NR)

Art. 3º (VETADO):

"Art. 3º (VETADO):

.....

VI - (VETADO).

Parágrafo único. (VETADO)." (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 3 de janeiro de 2018.

REINALDO AZAMBUJA SIVA
Governador do Estado

VETO DO GOVERNADOR

MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 1/2018

Campo Grande, 3 de janeiro de 2018.

VETO PARCIAL

Altera a ementa e o art. 2º e acrescenta o inciso VI, e o parágrafo único ao art. 3º, da Lei Estadual nº 3272, de 9 de outubro de 2006.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 70 e do inciso VIII do art. 89, ambos da Constituição Estadual, comunico a essa augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, que decidi vetar, parcialmente, o Projeto de Lei de autoria do Deputado Pedro Kemp, que *"Altera a ementa e o art. 2º e acrescenta o inciso VI, e o parágrafo único ao art. 3º, da Lei Estadual nº 3272, de 9 de outubro de 2006"*, pelas razões que, respeitosamente, peço vênia para expor:

RAZÕES DO VETO:

Analisando o autógrafo do projeto de lei, de autoria do Deputado Estadual Pedro Kemp, que altera a ementa e o art. 2º e acrescenta o inciso VI, e o parágrafo único ao art. 3º, da Lei Estadual nº 3272, de 9 de outubro de 2006, com a preocupação de respeitar o ordenamento jurídico e resguardar o interesse público, entendi por bem vetar o art. 3º, abaixo descrito:

Art. 3º O art. 3º da Lei Estadual nº 3.272, de 9 de outubro de 2006, passa a vigorar acrescido do inciso VI e do parágrafo único, com as seguintes redações:

"Art. 3º

.....

VI - *serviços bancários.*

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos do poder Executivo.
Sede: Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - SAD - Bloco I - CEP 79031-310
Telefone: (67) 3318-1480
Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização
www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

Publicação de Matéria por cm linear de coluna R\$ 11,40

SUMÁRIO

Lei Complementar	01
Lei	02
Veto do Governador.....	02
Decreto Normativo.....	03
Secretarias.....	03
Administração Indireta.....	05
Boletim de Licitações.....	10
Boletim de Pessoal.....	11
Municipalidades.....	18

Parágrafo único. O fornecedor de produto ou serviço bancário, bem como o relativo a cartão de crédito, também deverá disponibilizar o cancelamento dos contratos em vigor por meio de caixa eletrônica." (NR)

Em que pese o nobre interesse envolvido no projeto de lei, é iniludível que a norma, nesse sentido, veiculada no art. 3º do Projeto de Lei padece de vício de inconstitucionalidade formal, notadamente porque excursiona sobre matérias de competência privativa da União.

Não obstante o Código de Defesa do Consumidor estabeleça regras de proteção ao consumidor, que se aplicam aos contratos relativos às relações de consumo, os serviços bancários são regidos por normas específicas, editadas pela União, ente competente para estabelecer normas gerais acerca do direito financeiro (art. 24, I, §1º, CF).

Ainda, no que se refere aos "serviços bancários", a União, no âmbito de sua competência para editar normas gerais sobre direito financeiro (art. 24, I, §1º, CF), editou a Lei nº 4.595/1964 que dispõe sobre a política e as instituições monetárias, bancárias e creditícias, instituindo o Sistema Financeiro Nacional, composto pelo Banco Central do Brasil (art. 1º, II), autarquia federal competente para expedir normas em cumprimento às disposições que lhe são atribuídas (art. 9º).

Assim, o Banco Central do Brasil, no uso de suas atribuições, expediu a Resolução BACEN nº 3.694, de 26 de maio de 2.009, que trata sobre a prevenção de riscos na contratação de operações e na prestação de serviços por parte de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Acerca do cancelamento dos referidos serviços assim dispõe:

"Art. 1º As instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, na contratação de operações e na prestação de serviços, devem assegurar:

[...]

II - a integridade, a confiabilidade, a segurança e o sigilo das transações realizadas, bem como a legitimidade das operações contratadas e dos serviços prestados;

III - a prestação das informações necessárias à livre escolha e à tomada de decisões por parte de clientes e usuários, explicitando, inclusive, direitos e deveres, responsabilidades, custos ou ônus, penalidades e eventuais riscos existentes na execução de operações e na prestação de serviços;

[...]

VI - a possibilidade de tempestivo cancelamento de contratos"

"Art. 3º. É vedado às instituições referidas no art. 1º recusar ou dificultar, aos clientes e usuários de seus produtos e serviços, o acesso aos canais de atendimento convencionais, inclusive guichês de caixa, mesmo na hipótese de oferecer atendimento alternativo ou eletrônico.

§ 1º O disposto no caput não se aplica às dependências exclusivamente eletrônicas nem à prestação de serviços de cobrança e de recebimento decorrentes de contratos ou convênios que prevejam canais de atendimento exclusivamente eletrônicos.

§ 2º A opção pela prestação de serviços por meios alternativos aos convencionais é admitida desde que adotadas as medidas necessárias para preservar a integridade, a confiabilidade, a segurança e o sigilo das transações realizadas, assim como a legitimidade dos serviços prestados, em face dos direitos dos clientes e dos usuários, devendo as instituições informá-los dos riscos existentes.

§ 3º As instituições devem divulgar, em suas dependências e nas dependências dos estabelecimentos onde seus produtos são ofertados, em local visível e em formato legível, informações relativas às situações que impossibilitem a realização de pagamentos ou de recebimentos nos canais de atendimento existentes, a exemplo dos contratos ou convênios que prevejam canais de atendimento exclusivamente eletrônicos, dos boletos de pagamento vencidos ou fora do padrão, bem como dos pagamentos com cheque."

Depreende-se dos dispositivos acima que é permitido às instituições financeiras disponibilizar serviços diversos de forma convencional, alternativa ou eletrônica. Porém, em qualquer dos meios de prestação de serviços – seja convencional, alternativo ou eletrônico -, deve-se assegurar a integridade, a confiabilidade, a segurança e o sigilo das transações realizadas, bem como a legitimidade das operações contratadas e dos serviços prestados, assegurando ainda a possibilidade de cancelamento (art. 1º, II e VI). Nota-se ainda que o acesso aos canais alternativos e eletrônicos, disponibilizados pelas instituições financeiras, configura-se como opção do usuário (art. 3º, §2º).

A normatização contida no Projeto de Lei visa a estender as formas de cancelamento de serviços continuados, previstas na Lei Estadual nº 3.272/2006, aos serviços bancários. No entanto, a prestação dos serviços bancários, de forma geral, segue normatização expedida pela União, responsável pelo estabelecimento de normas gerais (art. 24, § 1º, CF) e, não obstante os Estados e o DF tenham competência suplementar (art. 24, § 2º, CF), o assunto já encontra disciplinado pelo Banco Central do Brasil, com aplicação uniforme em todo território nacional (Lei nº 4.595/1964 e Resolução BACEN nº 3.694/2009).

De acordo com a Constituição Federal, ainda que existente a lei federal contendo normas gerais (art. 24, § 1º), poderão os Estados e o DF, no uso da competência suplementar, preencher os vazios da lei federal de normas gerais, a fim de afeiçoá-la às especificidades locais.

Assim sendo, ainda que se admitisse versar a proposição sobre temas afetos ao domínio legislativo dos entes federados, a competência reservada aos Estados-membros, se existente leis federais tratando do tema - como acima demonstrado há -, é residual, encontrando-se adstrita à edição de normas suplementares (art. 24, § 2º).

Da análise do Projeto de Lei em tela, no que se refere ao art. 3º (inciso e parágrafo único objeto de acréscimos), resulta evidente que a matéria versada não se fundamenta em nenhuma especificidade local do Estado de Mato Grosso do Sul, sendo certo que a merece tratamento uniforme em todo o território nacional, porquanto afeta indistintamente a todos entes políticos da Federação, e já se encontra disciplinada pelos atos normativos federais acima transcritos que contêm normas gerais.

Por outra vertente, ainda que entendesse como sendo da competência do Estado, a implantação da medida anunciada no autógrafo, demandaria fiscalização no cumprimento dos seus comandos (questões orçamentárias e contratuais), tudo a cargo de órgão estadual do Poder Executivo, o que tornaria a medida inconstitucional, por afronta à iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo.

Com efeito, nos termos dos arts. 67, § 1º, inciso II, alínea “d”, e 89, incisos V e IX, da Constituição Estadual, é da competência do Chefe do Executivo a iniciativa das leis que impliquem na organização dos serviços públicos, a quem cabe exercer a “*direção superior da Administração estadual*” com o auxílio dos Secretários de Estado.

Nessa linha de raciocínio, insta salientar que a aprovação de leis que imponham ao Chefe do Executivo um dever relacionado à adoção de uma política pública ou de uma medida administrativa originariamente planejada pelo Parlamento, acaba por interferir em suas prerrogativas inerentes de Chefe da Administração e, *ipso facto*, representa flagrante ofensa ao princípio da harmonia e independência dos Poderes, esculpido no artigo 2º, caput, da Carta Magna, reproduzido pela Constituição Estadual (art. 2º, caput).

Infer-se, portanto, que as alterações ao art. 3º da Lei nº 3.272/2006 propostas pelo projeto padecem de vício de inconstitucionalidade formal seja porque excursionam sobre matéria cuja competência legislativa para normas gerais é da União, seja porque pressupõem o aparelhamento da Administração Pública, por meio de seus servidores e órgãos, para execução e fiscalização de política pública instituída pelo Parlamento, evidenciando afronta à competência do Chefe do Poder Executivo (arts. 2º; 67, § 1º, inciso II, alínea “d”; e 89, incisos V e IX, da Constituição Estadual).

À vista do exposto, ressalta-se que a referida Proposta de Lei deve ser vetada, parcialmente, em relação ao art. 3º, por contrariedade ao art. 24, incisos I, V, VIII, §§ 1º a 3º da Constituição Federal e aos arts. 2º, caput; 67, §1º, inciso II, alíneas “d”; 89, incisos V e IX, todos da Constituição Estadual.

Assim, não me resta alternativa senão a de adotar a dura medida do veto parcial, contando com a compreensão e a imprescindível aquiescência dos Senhores Deputados para sua manutenção.

Atenciosamente,

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor
Deputado OSWALDO MOCHI JUNIOR
Presidente da Assembleia Legislativa
CAMPO GRANDE-MS

MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 2/2018

Campo Grande, 3 de janeiro de 2018.

VETO TOTAL

Dispõe sobre a criação do aplicativo “Mulher Segura”.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 70 e do inciso VIII do art. 89, ambos da Constituição Estadual, comunico a essa augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, que decidi vetar, totalmente, o Projeto de Lei de autoria da Deputada Grazielle Machado, que “*Dispõe sobre a criação do aplicativo “Mulher Segura”*”, pelas razões que, respeitosamente, peço vênia para expor:

RAZÕES DO VETO:

Analisando o autógrafo do projeto de lei de autoria da Deputada Grazielle Machado, que dispõe sobre a criação do aplicativo “Mulher Segura”, registro, com o devido respeito, que, em que pese a louvável intenção da parlamentar proponente, a proposta legislativa padece de vício de inconstitucionalidade formal, porquanto excursiona sobre assunto cuja competência legislativa é privativa do Chefe do Poder Executivo Estadual.

De acordo com o Projeto de Lei, a criação do aplicativo no prazo de 120 (cento e vinte) dias, sua manutenção e a execução dos serviços a ele relacionados competirá ao Poder Executivo Estadual, podendo, para tanto, “*firmar convênios, contratos e termos de cooperação com órgãos e entidades afins para a implantação e o cumprimento desta Lei (...)*”.

O funcionamento do aplicativo “Mulher Segura” inclui uma “Central de Atendimento”, que receberá as notificações encaminhadas pelas mulheres que se sentirem ameaçadas e as redirecionará à “equipe de monitoramento”, responsável por acionar a polícia para atendimento da vítima (art. 3º do Projeto).

A execução dos serviços oferecidos pelo app exigirá, em razão das competências legalmente estabelecidas em âmbito estadual, a atuação da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP/MS), em conjunto com a Secretaria de Estado de Direito Humanos, Assistência Social e Trabalho (SEDHAST/MS) e a Secretaria de Estado de Cultura e Cidadania (SECC/MS), a qual se encontra vinculada a Subsecretaria de Políticas Públicas para Mulheres.

Ocorre que nos termos dos arts. 67, §1º, inciso II, alínea “d”, e 89, incisos V e IX, da Constituição Estadual, é competência do Chefe do Executivo a iniciativa das leis que disponham sobre a estrutura e as atribuições das Secretarias de Estado e impliquem na organização dos serviços públicos, a quem cabe exercer a “*direção superior da administração estadual*” com o auxílio dos Secretários de Estado.

Nessa linha de raciocínio, ao determinar o Parlamento que o Estado de Mato Grosso do Sul crie o aplicativo para smartphone “Mulher Segura”, no prazo estabelecido, e implante o serviço, acaba por interferir em ato típico da Administração, concernente à eleição de políticas públicas a serem desenvolvidas conjuntamente por órgãos estaduais (arts. 67, § 1º, inciso II, alínea “d” e 89, incisos V e IX).

A introdução de normas que imponham ao Governador o dever adoção de uma política pública ou de uma medida administrativa originariamente planejada pelo Parlamento acaba por interferir em suas prerrogativas inerentes de Chefe da Administração e representa flagrante ofensa ao princípio da harmonia e independência dos Poderes, esculpido no artigo 2º, caput, da Constituição Estadual.

Ao estabelecer prazo para execução das condutas administrativas que prescreve, o Poder Legislativo efetivamente cria uma obrigação ao Poder Executivo, o que é inaceitável em face do princípio da harmonia e independência entre os poderes (art. 2º, caput, da Constituição Estadual).

Nessa direção é a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, nos termos expostos no julgamento da ADI nº 3394, segundo as ponderações do Ministro Eros Grau, relator do acórdão:

“*No caso, no entanto, o preceito legal marca prazo para que o Executivo exerça função regulamentar de sua atribuição, o que ocorre amíde, mas não deixa de afrontar o princípio da interdependência e harmonia entre os poderes. A determinação de prazo para que o chefe do Executivo exerça função que lhe incumbe originariamente, sem que expressiva de dever de regulamentar, tenho-a por inconstitucional. Nesse sentido, veja-se a ADI 2.393, Rel. Min. Sydney Sanches, DJ de 2832003, e a ADI 546, Rel. Min. Moreira Alves, DJ de 1442000.*”

Afora isso, a implementação da medida administrativa proposta pelo Parlamento intervirá na programação orçamentária do Estado, em franca violação ao que dispõem os arts. 160, incisos II e III, e 165, inciso I, da Constituição Estadual.

À vista do exposto, ressalta-se que a referida Proposta de Lei deve ser vetada, totalmente, conforme manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, por contrariedade aos arts. 2º, caput; 67, § 1º, II, “d”; 89, V e IX; 160, II e III, e 165, I, todos da Constituição Estadual.

Assim, não me resta alternativa senão a de adotar a dura medida do veto total, contando com a compreensão e a imprescindível aquiescência dos Senhores Deputados para sua manutenção.

Atenciosamente,

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor
Deputado OSWALDO MOCHI JUNIOR
Presidente da Assembleia Legislativa
CAMPO GRANDE-MS

DECRETO NORMATIVO

DECRETO N. 14.919, DE 3 DE JANEIRO DE 2018.

Transforma Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam transformados, sem aumento de despesas, um cargo em comissão de Gerência-Executiva e Assessoramento, símbolo DGA-4, e um cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo DGA-7, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014, alterada pelas Leis n. 4.733, de 5 de outubro de 2015 e n. 4.982, de 14 de março de 2017, em um cargo em comissão Direção-Executiva e Assessoramento, símbolo DGA-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JANEIRO DE 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

SECRETARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO/SED N. 3.393, DE 3 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a organização curricular das escolas, com carga horária ampliada, participantes do Programa Ensino Médio Inovador da Rede Estadual de Ensino/MS e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Resolução CNE/CEB n. 02, de 30 de janeiro de 2012, na Lei Complementar n. 165, de 25 de outubro de 2012, na Resolução/SED n. 2.799, de 8 de novembro de 2013, e na legislação vigente para o Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a organização curricular das escolas estaduais participantes do Programa Ensino Médio Inovador, aprovado por meio da Resolução/SED n. 2.335, de 29 de março de 2010, que ofertam ensino médio com carga horária ampliada de 30 h/a semanais.

Art. 2º A Matriz Curricular, constante do Anexo Único desta Resolução, será implantada nas escolas que aderiram ao programa e foram selecionadas pelo Ministério da Educação.

Parágrafo único. As escolas estaduais que não participam do programa poderão, ainda, optar por ofertar a etapa final da Educação Básica com carga horária de 30 h/a semanais.

Art. 3º As disciplinas da Base Nacional Comum e Parte Diversificada serão ofertadas em 6 (seis) horas-aula diárias, com a duração de 50 (cinquenta) minutos cada, de segunda a sexta-feira.

Art. 4º Em relação às Línguas Estrangeiras Modernas, será ofertada somente a Língua Estrangeira Moderna – Inglês como disciplina de caráter obrigatório.

Art. 5º As Atividades Integradoras, que compõem a Parte Diversificada das Matrizes Curriculares, serão ofertadas por meio das disciplinas denominadas Projeto de Vida, Pós-médio, Estudo Orientado e Atividades Eletivas I, II e III.

§ 1º O Projeto de Vida, ofertado para os 1º e 2º anos, e o Pós-médio, para o 3º ano, objetivam o desenvolvimento de estudos e práticas pedagógicas relacionadas ao mundo do trabalho, dando início à formação e à discussão de cenários que contribuam para a escolha da área de formação profissional.

§ 2º O Estudo Orientado objetiva promover o aprofundamento e consolidação de conhecimentos específicos da Língua Portuguesa e/ou Matemática, articulando ações interdisciplinares que potencializem o domínio das habilidades de leitura, interpretação, escrita e raciocínio lógico.

§ 3º As Atividades Eletivas I, II e III correspondem ao tempo de estudo destinado ao desenvolvimento de atividades relativas aos campos de ação pedagógico-curricular: Iniciação Científica e Pesquisa; Línguas Adicionais/Estrangeiras; Cultura Corporal; Produção e Fruição das Artes; Comunicação, Uso de Mídias e Cultura Digital e/ou Protagonismo Juvenil.

Art. 6º As atividades integradoras deverão:

I – ter duração anual;

II – cumprir a carga horária determinada na matriz curricular;

III – ser passíveis dos critérios de aprovação ou retenção.

Parágrafo único. Os critérios de aprovação e retenção são os estabelecidos na Resolução/SED que dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar do ensino fundamental e do ensino médio nas escolas estaduais da Rede Estadual de Ensino.

Art.7º O quantitativo mínimo de estudantes para a constituição de turma para o oferecimento das atividades eletivas deve ser de 25 (vinte e cinco) estudantes.

§ 1º Quando o quantitativo de estudantes estiver aquém do mínimo estabelecido no *caput*, a turma não será constituída.

§ 2º Na ocorrência do previsto no parágrafo anterior, cabe à escola, em concordância com seus estudantes, proceder à escolha de outra atividade eletiva, cujo quantitativo de estudantes, para a sua constituição da turma, seja o mínimo previsto no *caput*.

Art. 8º Em relação aos estudos de adaptação, o estudante estará dispensado das adaptações anuais e bimestrais das disciplinas relativas às atividades integradoras.

Art. 9º Fica aprovada a Matriz Curricular de que trata o Anexo Único desta Resolução.

Art. 10. Esta Resolução possui valor regimental.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado de Educação, por meio da Superintendência de Políticas Educacionais.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor a contar de 1º de janeiro de 2018, ficando revogada a Resolução/SED n. 3.200, de 31 de janeiro de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JANEIRO DE 2018.

JOSIMÁRIO TEOTÔNIO DERBLI DA SILVA
Secretário de Estado de Educação, em exercício

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SED N. 3.393, DE 3 DE JANEIRO DE 2018.

Ano: a partir de 2018
Turno: diurno
Semana letiva: 5 (cinco) dias
Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos
Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

Áreas de conhecimento	Disciplinas	1º ano	2º ano	3º ano
Linguagens	Língua Portuguesa	04	04	04
	Arte	01	01	01
	Educação Física	01	01	01
	Língua Estrangeira Moderna – Inglês*	02	02	02
Ciências da Natureza	Física	02	02	03
	Química	02	03	02
	Biologia	03	02	02
Matemática	Matemática	04	04	04
Ciências Humanas	História	02	02	02
	Geografia	02	02	02
	Sociologia	01	01	01
	Filosofia	01	01	01
	Subtotal BNC	25	25	25
Atividades Integradoras	Projeto de Vida/Pós-médio	01	01	01
	Estudo Orientado	01	01	01
	Atividade Eletiva I	01	01	01
	Atividade Eletiva II	01	01	01
	Atividade Eletiva III	01	01	01
	Subtotal PD	05	05	05
Totais de Cargas Horárias	Semanal em h/a	30	30	30
	Anual em h/a	1.200	1.200	1.200
	Anual em horas	1.000	1.000	1.000

*Obrigatória

RESOLUÇÃO/SED N. 3.394, DE 3 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a organização curricular das escolas estaduais de atendimento em período integral, localizadas nos municípios de Anastácio, Cassilândia, Coxim e Fátima do Sul participantes do Programa Ensino Médio Inovador da Rede Estadual de Ensino/MS, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

na Resolução CNE/CEB n. 02, de 30 de janeiro de 2012, na Lei Complementar n. 165, de 25 de outubro de 2012, na Resolução/SED n. 2.799, de 08 de novembro de 2013, e na legislação vigente para o Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a organização curricular das escolas estaduais que ofertam a etapa do ensino médio em período integral, participantes do Programa Ensino Médio Inovador, aprovado por meio da Resolução/SED n. 2.335, de 29 de março de 2010.

Parágrafo único. A Matriz Curricular de que trata o Anexo Único desta Resolução será implantada nas seguintes escolas:

I – Escola Estadual Roberto Scalf – município de Anastácio/MS;
II – Escola Estadual Hermelina Barbosa Leal – município de Cassilândia/MS;

III – Escola Estadual Viriato Bandeira – município de Coxim/MS;
IV – Escola Estadual Vila Brasil – município de Fátima do Sul/MS.

Art. 2º As disciplinas da Base Nacional Comum e Parte Diversificada serão ofertadas em 9 (nove) horas-aula diárias, com a duração de 50 (cinquenta) minutos cada, de segunda a sexta-feira, totalizando 45 h/a semanais.

Parágrafo único. Para os estudantes que optarem em cursar a Língua Estrangeira Moderna Facultativa, a carga horária semanal será de 46 h/a e será fixada pela escola, em um determinado dia da semana, uma hora-aula a mais para o cumprimento dessa carga.

Art. 3º Em relação às Línguas Estrangeiras Modernas, a frequência pelo estudante para a Língua Inglesa é de caráter obrigatório; para a Língua Espanhola, facultativo.

Art. 4º As Atividades Integradoras, que compõem a Parte Diversificada da Matriz Curricular, serão ofertadas por meio das disciplinas denominadas Projeto de vida, Pós-médio, Estudos orientados I e II e Atividades eletivas I, II e III.

§ 1º O Projeto de Vida, ofertado para os 1º e 2º anos, e o Pós-médio, para o 3º ano, objetivam o desenvolvimento de estudos e práticas pedagógicas relacionadas ao mundo do trabalho, dando início à formação e à discussão de cenários que contribuam para a escolha da área de formação profissional.

§ 2º Os Estudos Orientados I e II, objetivam promover o aprofundamento e consolidação de conhecimentos específicos da Língua Portuguesa e/ou Matemática, articulando ações interdisciplinares que potencializem o domínio das habilidades de leitura, interpretação, escrita e raciocínio lógico.

§ 3º As Atividades Eletivas I, II e III, correspondem ao tempo de estudo destinado ao desenvolvimento de atividades relativas aos campos de ação pedagógico-curricular: Iniciação Científica e Pesquisa; Línguas Adicionais/Estrangeiras; Cultura Corporal; Produção e Fruição das Artes; Comunicação, Uso de Mídias e Cultura Digital e/ou Protagonismo Juvenil.

Art. 5º As Atividades Integradoras, que compõem a Parte Diversificada da matriz curricular, deverão:

I – ter a duração anual, cumprir a carga horária determinada na matriz curricular;

II – ser passíveis dos critérios de aprovação ou retenção.

Art. 6º Os critérios de aprovação e retenção são os estabelecidos na Resolução/SED, que dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar do ensino fundamental e do ensino médio nas escolas estaduais da Rede Estadual de Ensino.

Art. 7º O quantitativo mínimo de estudantes para a constituição de turma para o oferecimento das disciplinas eletivas deve ser de 25 (vinte e cinco) estudantes.

§ 1º Quando o quantitativo de estudantes estiver aquém do mínimo estabelecido no *caput*, a turma não será constituída.

§ 2º Na ocorrência do previsto no parágrafo anterior, cabe à escola, em concordância com seus estudantes, proceder à escolha de outra atividade eletiva, cujo quantitativo de estudantes, para a sua constituição da turma, seja o mínimo previsto no *caput*.

Art. 8º Em relação aos estudos de adaptação, o estudante estará dispensado das adaptações anuais e bimestrais das disciplinas relativas às atividades integradoras;

Art. 9º Fica aprovada a Matriz Curricular de que trata o Anexo Único desta Resolução.

Art. 10. Esta Resolução possui valor regimental.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado de Educação, por meio da Superintendência de Políticas Educacionais.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução/SED n. 3.199, de 31 de fevereiro de 2016.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JANEIRO DE 2018.

JOSIMÁRIO TEOTÔNIO DERBLI DA SILVA
Secretário de Estado de Educação, em exercício

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SED N. 3.394, DE 3 DE JANEIRO DE 2018.

Matriz Curricular – Ensino Médio Inovador Período Integral

Ano: a partir de 2018
Turno: diurno
Semana letiva: 5(cinco) dias
Duração da aula: 50(cinquenta) minutos

Duração do ano letivo: 200(duzentos) dias

Áreas de conhecimento	Disciplinas	1º ano	2º ano	3º ano
		Lingua Portuguesa	04	04
Linguagens	Arte	02	02	01
	Educação Física	02	02	02
	Lingua Estrangeira Moderna - Inglês*	02	02	02
	Lingua Estrangeira Moderna - Espanhol**	01	01	01
Ciências da Natureza	Física	04	04	04
	Química	04	04	04
	Biologia	04	04	04
Matemática	Matemática	04	04	04
Ciências Humanas	História	02	02	03
	Geografia	02	02	03
	Sociologia	02	01	01
	Filosofia	01	02	01
	Subtotal BNC	34	34	34
Atividades Integradoras	Projeto de Vida/Pós-médio	02	02	02
	Estudo Orientado I	02	02	02
	Estudo Orientado II	02	02	02
	Atividade Eletiva I	02	02	02
	Atividade Eletiva II	02	02	02
	Atividade Eletiva III	02	02	02
	Subtotal PD	12	12	12
Totais de Cargas Horárias	Semanal em h/a	46	46	46
	Anual em h/a	1.840	1.840	1.840
	Anual em horas	1.534	1.534	1.534

*Obrigatória

** Facultativa

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

Extrato do Contrato N° 0028/2017/AGEPEN N° Cadastral 9028
Processo: 31/600.288/2017
Partes: O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul por Intermédio do(a) Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário e REAL FOOD ALIMENTAÇÃO LTDA FILIAL LTDA.
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de Empresa Especializada em Serviços de Preparo e Fornecimento de Alimentação para o sistema prisional no Município de Campo Grande – MS, em conformidade com as especificações constante da Proposta de Preços (Anexo I) e demais Anexos e Adendos, partes integrantes do convocatório e do instrumento contratual, com o objetivo de atender às necessidades do Estabelecimento Penal "Jair Ferreira de Carvalho" de Campo Grande/MS e Centro de Triagem "Anizio Lima" de Campo Grande/MS, conforme item 2.1.1 e 2.1.2 do Termo de Referência fls. 147.
Ordenador de Despesas: AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 14421004427440001 - Custeioadm, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903941 - FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO
Valor: R\$ 13.153.425,92 (treze milhões e cento e cinquenta e três mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos)
Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
Do Prazo: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme dispõe a Lei 8.666/1993 e suas alterações.
Data da Assinatura: 30/12/2017
Assinam: AUD DE OLIVEIRA CHAVES, Anderson Christian Alves de Oliveira e Ederson Christian Alves de Oliveira

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

Extrato do TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PARALISAÇÃO do Contrato N° 0214/2014/AGESUL N° Cadastral 4428
Processo: 19/100.882/2014
Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e EQUIPE ENGENHARIA LTDA.
Objeto: Prorrogar a paralisação da PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MS-382 (2ª ETAPA), TRECHO: BONITO - SERRA DA BODOQUENA, SUBTRECHO: NASCENTE DO CÔRREGO SERRADINHO - SERRA DA BODOQUENA, NUMA EXTENSÃO DE 23,278 KM, NO MUNICÍPIO DE BONITO/MS, pelo prazo de 120 dias consecutivos a contar de 07 de dezembro de 2017.
Data da Assinatura: 01/12/2017
Assinam: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e LUIZ FERNANDO GRUJO

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL

Retifica-se por ter constado incorreção no Publicado no Diário Oficial n° 9.553, de 14 de dezembro de 2017, PÁG 21.

Extrato do ao Contrato N° 0030/2014/AGRAER N° Cadastral 4720

Processo: 21/501.163/2014
Onde se lê: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência até 12/04/2017, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes.
Leia-se: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência até 12/04/2018, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes.

EXTRATO REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO DE USO N°. 112/2017
 PROCESSO 71/601.055/2017

Partes: O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ n°. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS, e o Município de Cassilândia, CNPJ n° 03.342.920/0001-86.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo a Cessão de Uso de uma patrulha mecanizada.
Amparo Legal: Lei federal n°. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual n° 12.207/2006, Decisão PGE/MS 037/2015.
Vigência: 27.12/2017 A 27.12.2021
Data da Assinatura: 27.12.2017
Assinam: **André Nogueira Borges** – CPF n°.543.984.791-04, pela AGRAER, **Jair Boni Cogo** - CPF n°. 521.984.058-49 pela Prefeitura.

EXTRATO REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO DE USO N°. 145 /2017
 PROCESSO N° 71/601.112/2017

Partes: O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ n°. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e o Município de Ivinhema, CNPJ n° 03.575.875/0001-00
Objeto: Constitui objeto do presente Termo o uso de uma motoniveladora e uma patrulha mecanizada.
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e alterações; no Decreto Estadual 12.207 e Decisão PGE/MS/GAB n° 037/2015
Data da Assinatura: 27.12.2017
Vigência: 27.12/2017 A 27.12.2021
Assinam: **André Nogueira Borges** – CPF n°. 543.984.791-04, pela AGRAER e Eder Uilson França Lima – CPF n° 390.231.411-72 pelo Município.

COMPANHIA DE GÁS DE MATO GROSSO DO SUL

A **COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS**, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei n° 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo N° 263/2017 - Contrato N° CT-067/2017

CONTRATADA: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV.
OBJETO: Prestação de serviços educacionais de cursos de Pós-Graduação, lato sensu, nível especialização denominados "MBA em Gestão: Projetos" e "LLM em Direito Empresarial".
VALOR: R\$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2017
ASSINAM: Rui Pires dos Santos e Bernardo Celestino Prates – MSGÁS; Rubens Mario Alberto Wachholz e Mario Rocha Souza – FGV.

A **COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS**, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei n° 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo N° 240/2017 - Contrato N° CT-058/2017

CONTRATADA: ALISSON CABRAL DE CARVALHO 00572731116.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento e implantação do portal da transparência da MSGÁS.
VALOR: R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2017
ASSINAM: Rui Pires dos Santos e Bernardo Celestino Prates – MSGÁS; Alisson Cabral de Carvalho - Proprietário.

A **COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS**, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei n° 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

EXTRATO DE QUARTO ADITAMENTO
Processo Administrativo N° 127/2013 - Contrato N° C-043/2013/04

CONTRATADA: ACECO TI S.A.
OBJETO: Alteração da Cláusula Oitava – Do Valor do Contrato, visando ao reajuste anual, com aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, referente ao período de nov./2016 a nov./2017 no percentual negativo de 0,877%, correspondendo à supressão do valor de R\$ 527,75 (quinhentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos), passando o valor total do contrato passa de R\$ 60.123,11 (sessenta mil, cento e vinte e três reais e onze centavos) para R\$ 59.595,36 (cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos); Alteração da Cláusula Décima Primeira – Da Vigência (item 11.1), visando à renovação do prazo de vigência contratual por adicionais 12(doze) meses, pelo período de 27/12/2017 a 27/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2017
ASSINAM: Rui Pires dos Santos e Bernardo Celestino Prates – MSGÁS; Marcos Guedes Pereira e Paulo Roberto Queiroz Rossi - ACECO TI S.A.

**EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL
SOCIEDADE ANÔNIMA**

EXTRATO n. 001/2018 DE RESCISÃO DE TRABALHO DE PESSOAL – Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. – SANESUL

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, Decreto-Lei nº 5.452, Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, de 1º de maio de 1943 e Deliberação nº 1, de 26 de novembro de 2009, do Conselho de Administração da SANESUL.

OBJETO: Rescisão de contrato de Trabalho, vagas oriundas do Concurso Público de provas, Edital n. 1/2013 – SAD/SANESUL, de 25 de junho de 2013 e Concurso Público de Provas e títulos, Edital n. 1/2013 – SAD/SANESUL, de 10 de setembro de 2013.

Partes:

Contratante: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S. A. – SANESUL, neste ato, representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima.

Rescisão:

NOME	EMPREGO	LOCALIDADE	DATA DA RESCISÃO
Fernando de Azevedo Laranjeira	Advogado	Campo Grande	02.01.2018

EDITAL n. 001/2018 - SANESUL

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS TÍTULOS PARA INGRESSO NO QUADRO DE PESSOAL DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A (CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS /SANESUL/2013)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto n. 13.758, de 09 de setembro de 2013 e o item 12.4, do Edital nº 1/2013 – SAD/SANESUL, de 11 de setembro de 2013 e Edital 001, de 11 de março de 2014, tornam público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos selecionados para Exame de Aptidão Mental (Exame Psicotécnico) e Exame Médico, conforme relação constante no anexo único deste edital, que será regido pelos diplomas legais e regulamentares pertinentes e pelas normas e condições constantes no Edital de abertura do Concurso Público da SANESUL.

Dia 09/01/2018 – às 08:00h

Exame de Aptidão Mental (Exame Psicotécnico)

Local: JC Soluções Recursos Humanos.

Endereço: Rua 13 de maio, nº 1810 – Bairro Oriente – Campo Grande-MS

Exame Médico Admissional

Após o Exame de Aptidão Mental (Exame Psicotécnico), o candidato deverá permanecer em Campo Grande para realização dos Exames Admissionais nos dias 09 e 10 de janeiro de 2018.

NOME	EMPREGO	CLASSIFICAÇÃO	LOCALIDADE
Luciana do Carmo Rondon	Advogado	11º	Campo Grande

Junta Médica

Os candidatos deverão retornar a Campo Grande para avaliação da Junta Médica que ocorrerá:

Dia 23/01/2018 às 07:00h

Local: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - SANESUL

Endereço: Rua: Dr. Zerbini Nº 421 Chácara Cachoeira – Campo Grande - MS

O candidato que não comparecer nos Exames de Aptidão Mental (Psicotécnico) e Exame Médico, não passará pela Junta Médica, sendo considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo.

CAMPO GRANDE, 3 de janeiro de 2018.

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA

Diretor Presidente

FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL

Republica-se por incorreção o Extrato de Contrato publicado no DO nº. 9.560 de 26 de dezembro de 2017, fls 20

FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 046/2017

PROCESSO Nº 71.750.105/2017

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrita no CNPJ sob nº 04.808.290/0001-55, com sede em Campo Grande-MS, denominada LOCADORA e ORGANIZAÇÃO FRATERNIDADE SEM FRONTEIRAS, inscrita no CNPJ nº 11.335.070/0001-17, com sede em Campo Grande-MS, denominada LOCATÁRIA.

OBJETO: locação do auditório Manoel de Barros, Salão de Exposições Loyde Bonfim de Andrade, Hall e Secretária de Apoio, no Centro de Convenções para realização do evento "II Encontro Fraternidade Sem Fronteiras".

VALOR DA LOCAÇÃO: Pela locação, o LOCATÁRIO pagará à LOCADORA o valor total de R\$ 18.587,52 (dezoito mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2017.

PRAZO: O contrato terá a vigência de 09 (nove) meses a contar da data de sua assinatura. ASSINAM: BRUNO WENDLING, inscrito no CPF nº 045.627.696-37, residente e domiciliado em Campo Grande-MS, pela Locadora e WAGNER MOURA GOMES, inscrito no CPF nº 554.936.021-72, residente e domiciliado em Campo Grande-MS, pela Locatária.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Editais de retificação

O presidente da Comissão Organizadora de Seleção Docente da Unidade de Glória de Dourados, no uso de suas atribuições, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital 01/2017 – Comissão Organizadora de Seleção Docente, de 17/12/2017, publicado no Diário Oficial nº 9556, do dia 19/12/2017, página 29, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

ÁREA DE CONHECIMENTO: **Engenharia Ambiental e/ou Gestão Ambiental**

Data do sorteio: **06/02/2017**

Horário: **9h**

LEIA-SE:

ÁREA DE CONHECIMENTO: **Engenharia Ambiental e/ou Gestão Ambiental**

Data do sorteio: **06/02/2018**

Horário: **9h**

Walteir Luiz Betoni

Presidente - Comissão Organizadora da Seleção de Docentes

EDITAL Nº 01/2018 – PRODHS/UEMS

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS nº 206, de 7 de maio de 2002, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à convocação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DAS UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

1.1 As áreas de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e as Unidades Universitárias são os seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADE UNIVERSITÁRIA
Educação Especial	- Licenciatura em Pedagogia e pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva; ou - Licenciatura em Pedagogia e experiência comprovada em Educação Especial ou Educação Inclusiva.	Aquidauana
Produção e Melhoramento genético Animal	- Graduação em Zootecnia ou Medicina Veterinária e pós-graduação <i>strictu sensu</i> em Zootecnia ou Ciência Animal ou Ciências Veterinárias ou Biotecnologia.	
Produção de Ruminantes	- Graduação em Zootecnia ou Medicina Veterinária ou Agronomia e pós-graduação <i>strictu sensu</i> em Zootecnia ou Ciência Animal ou Ciências Veterinárias.	
Produção de Não Ruminantes	- Graduação em Zootecnia ou Medicina Veterinária ou Biologia ou Agronomia ou Engenharia de Pesca e pós-graduação <i>strictu sensu</i> em Zootecnia ou Ciência Animal ou Ciências Veterinárias.	
Matemática	- Graduação em Matemática e pós-graduação na área de Matemática.	
Química	- Graduação em Química ou Engenharia Química e pós-graduação na área de Química.	

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos será na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida à ordem de classificação tratada no item 8.2 e os candidatos exercerão suas atividades nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições estarão abertas, com exceção aos feriados, de segunda a sexta-feira, no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital.

2.3. A ficha de inscrição estará disponível no endereço eletrônico www.uems.br, no link Editais e Concursos, bem como os arquivos contendo este edital e o programa da prova didática.

2.3.1. Caberá ao candidato baixar (download) os arquivos contendo os documentos mencionados no subitem 2.3, antes de realizar a inscrição.

2.4. O candidato formalizará sua inscrição com os seguintes documentos:

a) ficha de inscrição, onde consta declaração de que o candidato se submete a todas as condições deste edital, devidamente preenchida e assinada;

b) fotocópia do documento oficial de identidade (frente e verso);

c) fotocópia da titulação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.

d) currículo *lattes*, acompanhado de fotocópias dos documentos correspondentes, **encadernados com capa transparente e espiral simples**, paginados e organizados de acordo com o Anexo II, tabela I e II, deste edital, que será utilizado para a prova de títulos. O candidato que não entregar o currículo encadernado e paginado, conforme disposto neste item, permanecerá no certame, entretanto, o referido currículo não será considerado para efeito de pontuação.

2.4.1. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública;

pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente serão aceitos o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) junto com Passaporte.

2.4.1.1. As carteiras apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade, quando for o caso.

2.4.2. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.

2.4.3. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

- a) certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, **ou** ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar;
- b) diploma de mestre e/ou doutor, **ou** ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar.

2.4.3.1. Os títulos de pós-graduação *stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

2.4.4. A experiência profissional será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.

2.5. Os documentos da inscrição podem ser entregues pessoalmente ou encaminhados pelos Correios, exclusivamente via Sedex, para o seguinte endereço:

Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS
Comissão Organizadora de Seleção de Docentes
Rodovia Aquidauana/Cera - Km 12
Aquidauana-MS - CEP 79 200-000

2.5.1. A inscrição postada após o último dia do prazo para inscrição não será considerada.

2.6. Em hipótese alguma será admitida alteração na ficha de inscrição após a efetivação da mesma.

2.7. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica, e ainda por atraso na entrega dos documentos pelo correio.

2.8. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

2.9. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. deste edital.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital, no endereço eletrônico www.uems.br, no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no período estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital, onde constará ainda, a data, horário e local em que serão realizados os sorteios relativos à Prova Didática na área de conhecimento, estando convocado o candidato ou seu procurador legalmente constituído a participar desta reunião pública de sorteios.

3.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

3.3. Do resultado da homologação, caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora, devendo ser interposto conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, podendo o mesmo ser registrado pessoalmente, na secretaria da Unidade Universitária de Aquidauana.

3.4. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico www.uems.br, no link Editais e Concursos.

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos, a Comissão Organizadora indicará os membros de cada Banca Examinadora, que serão designados através de portaria específica.

4.2. A presidência da Banca Examinadora será escolhida entre seus pares, respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

4.3. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s) cônjuges, parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau.

5. DAS PROVAS

5.1. As provas serão realizadas no período estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital em Aquidauana/MS.

5.1.1. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver a inscrição homologada, devendo, para tanto, apresentar a cédula de identidade ou documento equivalente, conforme disposto no presente edital.

5.2. O processo seletivo constará das seguintes provas:

- a) prova didática;
- b) prova de títulos.

5.3. A realização das provas, na área de conhecimento, estará sob a responsabilidade de banca(s) examinadora(s), e cada uma será constituída por três membros efetivos e um suplente dos quais, pelo menos um, tenha titulação igual ou superior a dos candidatos.

5.4. A data, horário e local dos sorteios relativos à prova didática de cada área de conhecimento constarão em edital, conforme estabelecido no subitem 3.1.

5.5. Os sorteios serão organizados da seguinte forma:

- a) o primeiro sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática;

b) o segundo sorteio estabelecerá o item da prova, que será **único** para todos os candidatos.

5.6. Não haverá segunda chamada para a prova e nem realização da mesma fora da data, horário e local estabelecidos.

5.7. O não comparecimento no sorteio e na prova didática, por qualquer motivo, implicará na eliminação automática e irrecorrível do candidato.

5.7.1. O candidato poderá eleger um procurador por meio de procuração simples para representá-lo no sorteio.

6. DA PROVA DIDÁTICA

6.1. A prova didática, aberta ao público, versará sobre um item do programa sorteado para os candidatos e iniciar-se-á, no mínimo, 22 (vinte e duas) horas após a realização do sorteio.

6.1.1. É vedado ao candidato assistir a prova didática de outro candidato.

6.2. Iniciada a prova didática, não será permitida a entrada do público.

6.3. A prova didática compreenderá parte expositiva com duração de, no mínimo 30 (trinta) minutos e no máximo 40 (quarenta), e eventual parte argutiva, a juízo da Banca Examinadora, que poderá solicitar esclarecimentos relacionados com o conteúdo exposto, pelo prazo de até dez minutos para cada membro da banca.

6.3.1. Antes de iniciar a parte expositiva, o candidato deverá entregar 4 (quatro) cópias do Plano de Aula, referente ao item sorteado do programa, sendo 1 (uma) para ser anexada à Ata de Avaliação e 1 (uma) para cada membro da Banca Examinadora.

6.3.3. A não entrega do plano no início da aula implicará na eliminação do candidato.

6.4. A avaliação da prova didática de cada candidato observará os seguintes critérios:

6.4.1. PLANO DE AULA

- a) Adequação dos objetivos ao tema
- b) Dados essenciais do conteúdo
- c) Adequação dos procedimentos e recursos didáticos
- d) Indicação das referências bibliográficas

6.4.2. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA

6.4.2.1. Conteúdo

- a) Apresentação e problematização
- b) Desenvolvimento sequencial
- c) Articulação do conteúdo com o tema
- d) Exatidão e atualidade
- e) Síntese analítica

6.4.2.2. Exposição

- a) Consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.)
- b) Adequação do material didático ao conteúdo
- c) Clareza, objetividade e comunicabilidade
- d) Linguagem: adequação, correção, fluência e dicção
- e) Adequação ao tempo disponível

6.5. A cada prova didática, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de 0 (zero) a 10 (dez).

6.6. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora providenciará a publicação das notas em edital e afixará no local de prova.

6.7. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples, das notas atribuídas pelos examinadores.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do currículo *lattes*, somente dos candidatos aprovados na prova didática, e que tiveram seus currículos aceitos conforme subitem 2.4, observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

7.2. Na prova de títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	Nº de Pontos na Tabela 1 + 100	Nº de Pontos na Tabela 2 + 100
--------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------

7.3. Encerrada a prova de títulos dos candidatos, o presidente da Banca Examinadora providenciará a publicação das notas em edital e afixará no local de prova.

7.4. Para a pontuação dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. A nota final será calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

8.2. O candidato será classificado na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

8.2.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior idade;
- b) titulação acadêmica;
- c) nota da prova didática;
- d) tempo de magistério superior.

8.3. A Banca Examinadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora, que providenciará o encaminhamento à Reitoria para homologação.

8.4. O edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico www.uems.br, no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

8.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria, devendo ser interposto no prazo estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital, devendo o mesmo ser registrado na secretaria da Unidade Universitária de Aquidauana, nos casos de arguição de ilegalidade.

9. DOS IMPEDIMENTOS À CONVOCAÇÃO

9.1. Estão impedidos de serem contratados os candidatos:

- ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;
- servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
- ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
- em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da convocação;
- em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.
- em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.
- que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;
- militar na ativa.

10. DO EXAME MÉDICO

10.1. O candidato, no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

11. DO REGIME DE TRABALHO

11.1. O professor contratado ficará sujeito a um dos seguintes regimes de trabalho:

- de 20 (vinte) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 8 (oito) horas semanais em sala de aula; ou
- de 40 (quarenta) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 16 (dezesseis) horas semanais em sala de aula.

11.2. O professor contratado ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.

12. DA REMUNERAÇÃO

12.1. A remuneração do Professor Contratado será fixada conforme sua titulação (comprovada no momento da formalização do contrato), de acordo com o regime de trabalho estabelecido no subitem 11 deste Edital, e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com o quadro abaixo:

Titulação	Regime de 20 horas (valores em reais)	Regime de 40 horas (valores em reais)
Doutor	4.221,112	8.442,22
Mestre	2.995,250	5.990,51
Especialista	2.081,644	4.163,29
Graduado	1.156,469	2.312,94

13. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

13.1. São requisitos exigidos para a contratação:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
- possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital.
- se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

13.2. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.

13.3. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

- certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, **ou** ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;
- diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, **ou** ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

13.3.1. Os títulos de pós-graduação *stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

13.3.2. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 13.1, 13.2 e 13.3 conforme o caso, serão exigidos no ato da convocação para atribuição de aulas, sendo condição indispensável para esse ato.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

14.2. Serão contratados, com observância da ordem de classificação no certame, apenas os candidatos necessários ao preenchimento das vagas.

14.3. Dentro do número de vagas oferecidas, e com observância da classificação no certame, os candidatos serão convocados a se apresentarem na Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social/Setor de Pessoal, situada a Cidade Universitária de Dourados, Rodovia Dourados-Itahum, km 12, Bloco A, piso superior, para assinatura do contrato de prestação de serviço, no prazo máximo de 5 dias úteis, contados da publicação do Edital de Convocação para Contratação.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato de professor substituto terá vigência de até 12 meses e vigorará a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por até 12 meses.

15.2. O contrato do professor substituto extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

- por término do prazo contratual;
- por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada, por escrito, à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.3. A extinção do contrato por iniciativa da UEMS, decorrente de interesse administrativo, será comunicada por escrito e, neste caso, o contratado fará jus ao pagamento de 50% do que lhe seria devido até o fim do contrato, a título de indenização.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

16.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

16.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de **2018**, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

16.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no endereço eletrônico <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br> e ainda, www.uems.br, no link Editais e Concursos.

16.5. O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária a critério da Pró-Reitoria de Ensino.

16.6. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço na Unidade Universitária em que concorreu, durante o período de validade da seleção.

16.7. Os candidatos não aprovados ou que tiverem suas inscrições indeferidas poderão retirar os documentos apresentados para inscrição, na secretaria da Unidade Universitária de Aquidauana, até trinta dias após o encerramento da seleção. Os candidatos aprovados e não contratados poderão retirá-las até trinta dias após a data de vencimento do prazo de validade da seleção. Decorridos os prazos citados, os documentos serão inutilizados.

16.8. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

16.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.imprensaoficial.ms.gov.br.

16.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

16.11. O candidato poderá tirar suas dúvidas pelo telefone (67) 3904-2953, na Unidade Universitária de Aquidauana.

16.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 3 de janeiro de 2018.

Profª Dra. Adriana Rochas de Carvalho Fruguli Moreira
Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social

ANEXO I DO EDITAL Nº 01/2018 – PRODHS**Cronograma**

Data	Atividade	Horário	Local
4 a 12 de janeiro de 2018	Período de inscrições	7h às 11h	Secretaria/ Unidade de Aquidauana
23/01/2018	Homologação das inscrições	A partir das 8h	Site da UEMS e Diário Oficial do MS
24/01/2018	Interposição de recurso quanto à inscrição não homologada	7h às 11h	Secretaria/ Unidade de Aquidauana
30/01/2018	Resposta aos recursos	A partir das 8h	Site da UEMS e Diário Oficial do MS
A partir de 02/02/2018	Divulgação da Banca Examinadora	A partir das 8h	Site da UEMS e Diário Oficial do MS
7 a 9 de fevereiro de 2018	Sorteios e Provas	Definido pelo Edital de Homologação das Inscrições	
16/02/2018	Resultado Final	A partir das 8h	Site da UEMS e Diário Oficial do MS
19/02/2018	Recurso contra Resultado final	7h às 11h	Secretaria/ Unidade de Aquidauana

ANEXO II DO EDITAL Nº 01/2018 – PRODHS

Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo

TABELA 1**1. Formação Acadêmica:**

1.1.	Livre-docência	400
1.2.	Pós-doutorado	380
1.3.	Doutorado na área	340
1.4.	Doutorado em área afim	320
1.5.	Créditos completos de doutorado na área	280
1.6.	Créditos completos de doutorado em área afim	260
1.7.	Mestrado na área	240
1.8.	Mestrado em área afim	220
1.9.	Créditos completos de mestrado na área	180
1.10.	Créditos completos de mestrado em área afim	160
1.11.	Especialização na área	120
1.12.	Especialização em área afim	100
1.13.	Graduação	70
Total máximo: 400 pontos		

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 2

	Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos.	Unidade	Quantidade	Peso	Pontuação Máxima
2.1.	Docência no ensino superior	Ano letivo	03	30	90
2.2.	Projetos de pesquisa concluídos (coordenador)	Projeto	03	04	12
2.3.	Projetos de pesquisa concluídos (colaborador)	Projeto	03	02	06
2.4.	Projetos de pesquisa em andamento (coordenador)	Projeto	02	03	06
2.5.	Projetos de pesquisa em andamento (colaborador)	Projeto	02	01	02
2.6.	Projetos de ensino ou extensão concluídos (coordenador)	Projeto	04	03	12
2.7.	Projetos de ensino ou extensão concluídos (colaborador)	Projeto	04	01	04
2.8.	Projetos de ensino ou extensão em andamento (coordenador)	Projeto	02	1,5	03
2.9.	Projetos de ensino ou extensão em andamento (colaborador)	Projeto	02	0,5	01
2.10.	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria	Orientando	05	02	10
2.11.	Orientação de monografia de graduação (cursos fora da área de atuação do docente ou de outra instituição)	Orientando	05	02	10
2.12.	Orientação de monografia de especialização	Orientando	05	03	15
2.13.	Orientação de dissertação de mestrado	Orientando	03	10	30
2.14.	Orientação de tese de doutorado	Orientando	03	15	45
2.15.	Participação em banca de concurso para magistério superior ou para seleção de pós-graduação	Banca	04	03	12
2.16.	Participação em banca examinadora de monografia de graduação	Banca	03	02	06
2.17.	Participação em banca examinadora de especialização e exame de qualificação	Banca	04	03	12
2.18.	Participação em banca examinadora de defesa de mestrado	Banca	03	05	15
2.19.	Participação em banca examinadora de defesa de doutorado	Banca	03	07	21
2.20.	Livros editados na área: autor	Livro	03	20	60
2.21.	Livros editados na área: tradutor, revisor técnico ou organizador	Livro	02	12	24
2.22.	Livros editados na área: colaborador	Livro	02	05	10
2.23.	Capítulo de livro na área: autor/co-autor	Livro	04	08	32
2.24.	Artigos em anais de encontros científicos	Artigo	04	05	20
2.25.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	04	07	28
2.26.	Artigos em revistas não especializadas e não indexadas	Artigo	04	02	08
2.27.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Apresent.	03	04	12
2.28.	Consultoria científica	Órgão	02	08	16
2.29.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Cd 20h	04	02	08
2.30.	Ministrante de mini-cursos	Cd 4h	04	01	04

2.31.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Atividade	04	02	08
2.32.	Participação em eventos de natureza técnico-científica ou curso de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 20h)	Evento/ Curso	05	01	05
2.33.	Chefia de departamento ou coordenação de curso de graduação ou pós-graduação	Ano letivo	02	04	08
2.34.	Participação em órgãos colegiados superiores de instituição de ensino superior e em sociedades científicas, conselhos nacionais, estaduais e regionais	Ano letivo	02	03	06
2.35.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim	Ano letivo	03	03	09
2.36.	Atividades profissionais não docentes na área do concurso	Ano	03	02	06
2.37.	Aprovação em concurso para ingresso na carreira do magistério superior	Concurso	02	04	08
2.38.	Aprovação em concurso para ingresso na carreira do magistério na educação básica	Concurso	02	02	04
2.39.	Aprovação em concurso para ingresso em cargo público	Concurso	02	01	02
2.40.	Estágios extra-curriculares na área	Cd. 40h	02	02	04
2.41.	Exercício de monitoria ou bolsista de iniciação científica na área	Participação	02	02	04
2.42.	Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão enquanto acadêmico	Projeto	02	01	02
Total máximo: 600 pontos					

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO

PARTES: FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATO-GROSSENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 36.785.418/0001-07, com sede na R. Fidêncio Ramos, 302, torre B, 3º andar, CJ 32, Vila Olímpia, São Paulo-SP, e filial inscrita no CNPJ/MF nº 36.785.418/0002-80, com sede no "Horto Barra do Moeda", situada na Rodovia BR 158, Km 298, acesso à esquerda no Km 08, no Município de Três Lagoas, MS e o **INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL**, entidade autárquica vinculada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO, CNPJ nº 02.386.443/0001-98, Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, s/nº, Setor 3, Quadra 3, Parque dos Poderes, CEP: 79031-902, Campo Grande-MS.

OBJETO: A **OUTORGANTE DOADORA**, na qualidade de legítima proprietária e possuidora do bem móvel abaixo descrito (Bem Doador), descrito na Cláusula 2.1 infra, por meio do presente Termo de Doação, por sua livre e espontânea vontade, transfere desde já o domínio, a posse e a propriedade do Bem Doador, a título gratuito e em caráter definitivo à **Donatária** a qual passará, a partir da data de assinatura do presente Termo de Doação, a integrar o patrimônio do **IMASUL**, que o utilizará conforme disposto neste instrumento.

DA DESCRIÇÃO E DA DESTINAÇÃO DO BEM: O bem objeto deste Termo consiste no automóvel Mitsubishi Caminhonete L200 Triton, Renavam 222244, Chassi 93XLNKB8TJCH33519, ano de fabricação 2017, modelo 2018, ao qual é atribuído o valor de R\$ 113.990,00 (Cento e treze mil novecentos e noventa reais), conforme Nota Fiscal nº 000.470.59-10 de 29/09/2017.

O veículo descrito na cláusula 2.1 supra foi adquirido pela Fíbria MS com a finalidade de cumprimento da condicionante nº 12 da Renovação Licença de Instalação (ampliação) - RLI Nº 03/2017 – Processo nº 23/102.669/2014, para apoio à operacionalização do CETAS (Centro de Triagem de Animais Silvestres) de Três Lagoas. As partes reconhecem que a presente doação terá efeito de adimplência e quitação da referida condicionante supra, exclusivamente no que concerne ao bem doado.

Fica estabelecido que a partir da data de assinatura do presente Termo de Doação, a FIBRIA-MS não terá qualquer responsabilidade sobre o Bem Doador, devendo o IMASUL responsabilizar-se por todos os eventuais encargos, taxas, multas, impostos, obrigações de renovação de licenciamento, emplacamento, seguro e demais obrigações despesas que venham a incidir sobre o Bem Doador.

DO VALOR AVALIADO: Dá-se ao presente, para fins de cumprimento da Condicionante 12 da RLI 03/2017, o valor total de R\$ 113.990,00 (Cento e treze mil novecentos e noventa reais).

O IMASUL na qualidade de Donatário, declara ter competência para aceitar a presente doação no modo como é estipulada, recebendo o Bem Doador no estado em que se encontra, já emplacado e licenciado, comprometendo-se assim, a cumprir com todas as responsabilidades e obrigações atinentes à propriedade do Bem Doador, incluindo o dever de mantê-lo em boas condições de uso e de realizar manutenções preventivas e corretivas necessárias conforme manual do proprietário, arcando com todas as despesas e custos que venham a incidir sobre o Bem Doador.

Data de Assinatura: 04.12.2017

Pela Fíbria Celulose Sul Mato-Grossense Ltda:

Julio Cesar Rodrigues da Cunha – Diretor de Engenharia e Projetos
Maurício Miranda Pereira – Gerente Geral Engenharia e Projetos

Pelo Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL
Ricardo Eboli Gonçalves Ferreira - Diretor-Presidente

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL
nº 024/2017 - Processo nº 61/402.009/2016

PARTES: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 02.386.443/0001-98, R. Desembargador Leão Neto do Carmo S/Nº, setor 3, quadra 3, Parque dos Poderes, CEP: 79031-902, e a empresa **MAJORA PARTICIPAÇÕES LTDA**, Rua Almirante Brasil nº 685, 19º andar, Conjunto 1910, Moóca, São Paulo-SP, CEP: 03162-010, CNPJ nº 20.165.355/0001-48.

OBJETO: A execução da Medida Compensatória em decorrência da atividade de: Supressão Vegetal, na Fazenda São Sebastião, localizada no município de Corumbá-MS, empreendida pela **MAJORA PARTICIPAÇÕES LTDA, fundamentada em Estudo Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA-RIMA, Processo de Supressão nº 61/402.000/2016.**

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e nos artigos 31 a 34 do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, e no que couber a Lei Estadual 3.709 de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 12.909, de 29 de dezembro de 2009, com alterações posteriores, Resolução SEMAC/Nº 10, de 16 de julho de 2010, Resolução SEMAC nº 026, de 27 de outubro de 2010, Resolução SEMAC nº 15, de 18 de dezembro de 2012 e alterações.

VALOR REFERÊNCIA: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para ser aplicado em Unidades de Conservação.

VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL: R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), que corresponde a 671,08 UFERMS (R\$ 24,14 – novembro/2017).

GRAU DE IMPACTO: 0,540% (zero vírgula quarenta por cento) do somatório dos investimentos necessários para implantação do empreendimento.

VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES: 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser estendido pelo período equivalente à data de validade das licenças ambientais emitidas ou enquanto perdurarem as pendências financeiras.

DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO: Os eventuais atrasos na execução do presente compromisso deverão ser devidamente justificados pela COMPROMISSÁRIA, sujeitando-a tomada de providências pelo COMPROMITENTE junto ao órgão estadual visando o cancelamento da Licença Ambiental em vigor, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas pertinentes. Atrasos injustificados no pagamento da compensação ambiental sujeitará a COMPROMISSÁRIA ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Compensação Ambiental devida.

DATA DE ASSINATURA: 30/11/2017.

Pelo COMPROMITENTE: RICARDO EBOLI GONÇALVES FERREIRA
Diretor-Presidente – CPF: 338.280.671-15

Pela COMPROMISSÁRIA: MARCOS FERNANDO MARÇAL DOS SANTOS
CPF: 387.480.138-11

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL
nº 023/2017 - Processo nº 61/402.597/2016

PARTES: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 02.386.443/0001-98, R. Desembargador Leão Neto do Carmo S/Nº, setor 3, quadra 3, Parque dos Poderes, CEP: 79031-902, e a empresa **MAJORA PARTICIPAÇÕES LTDA**, Rua Almirante Brasil nº 685, 19º andar, Conjunto 1910, Moóca, São Paulo-SP, CEP: 03162-010, CNPJ nº 20.165.355/0001-48.

OBJETO: A execução da Medida Compensatória em decorrência da atividade de: Supressão Vegetal, na Fazenda Santa Glória, localizada no município de Corumbá-MS, empreendida pela **MAJORA PARTICIPAÇÕES LTDA**, fundamentada em Estudo Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA-RIMA, Processo de Supressão nº 61/402.551/2016.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e nos artigos 31 a 34 do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, e no que couber a Lei Estadual 3.709 de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 12.909, de 29 de dezembro de 2009, com alterações posteriores, Resolução SEMAC/Nº 10, de 16 de julho de 2010, Resolução SEMAC nº 026, de 27 de outubro de 2010, Resolução SEMAC nº 15, de 18 de dezembro de 2012 e alterações.

VALOR REFERÊNCIA: R\$ 2.569.205,00 (dois milhões quinhentos e sessenta e nove mil e duzentos e cinco reais), para ser aplicado em Unidades de Conservação.

VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL: R\$ 12.846,02 (doze mil oitocentos e quarenta e seis reais e dois centavos), que corresponde a 532,15 UFERMS. (O valor da UFERMS referente aos meses de novembro e dezembro/2017 é de R\$ 24,14).

GRAU DE IMPACTO: 0,500% (zero vírgula quinhentos por cento) do somatório dos investimentos necessários para implantação do empreendimento

VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES: 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser estendido pelo período equivalente à data de validade das licenças ambientais emitidas ou enquanto perdurarem as pendências financeiras.

DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO: Os eventuais atrasos na execução do presente compromisso deverão ser devidamente justificados pela COMPROMISSÁRIA, sujeitando-a tomada de providências pelo COMPROMITENTE junto ao órgão estadual visando o cancelamento da Licença Ambiental em vigor, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas pertinentes. Atrasos injustificados no pagamento da compensação ambiental sujeitará a COMPROMISSÁRIA ao pagamento de multa de

10% (dez por cento) sobre o valor da Compensação Ambiental devida.

DATA DE ASSINATURA: 30/11/2017.

Pelo COMPROMITENTE: RICARDO EBOLI GONÇALVES FERREIRA
Diretor-Presidente – CPF: 338.280.671-15

Pela COMPROMISSÁRIA: MARCOS FERNANDO MARÇAL DOS SANTOS
CPF: 387.480.138-11

BOLETIM DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOLSAS E INSUMOS PARA COLETA DE SANGUE COM EQUIPAMENTOS CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO
PREGÃO ELETRÔNICO: 224/2017
PROCESSO: 55/001.221/2017
ABERTURA DA SESSÃO: Às 8:00 horas do dia 16/01/2018, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 03 de janeiro de 2018.
Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 667, de 20 de junho de 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/CLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados, a ADJUDICAÇÃO da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES.
PREGÃO ELETRÔNICO: 004/2017
PROCESSO: 71/200.192/2017

Lote	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Único	H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA	32.000,00	384.000,00

Demais informações acessar o link:
<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 03 de janeiro de 2018.

Margareth Oliveira de Melo - Pregoeira
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 667, de 20 de junho de 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/CLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados, a ADJUDICAÇÃO da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SOFTWARES.
PREGÃO ELETRÔNICO: 005/2017
PROCESSO: 31/704.902/2017

Lote	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Único	H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA	178.480,00	2.141.760,00

Demais informações acessar o link:
<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 03 de janeiro de 2018.

Margareth Oliveira de Melo - Pregoeira
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 667, de 20 de junho de 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/CLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados, a ADJUDICAÇÃO da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCAIONAIS.
PREGÃO ELETRÔNICO: 029/2017
PROCESSO: 27/100.587/2017

Lote	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Único	H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA	129.990,00	1.559.880,00

Demais informações acessar o link:
<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 03 de janeiro de 2018.

Margareth Oliveira de Melo – Pregoeira
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MS – SED homologa o resultado da Licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2017 SED** – Processo **29/039.381/2017**, Programa de Trabalho: 12.368.2010.2191.00010 - ND/ITEM: 33903963 – FONTE: 0112260017 - PI: COVEN2191. Amparo Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Critério de julgamento: menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para impressão de livros. Empresa classificada com o primeiro menor preço: **RPR CRIAÇÕES GRÁFICAS LTDA**, para o **LOTE ÚNICO**, no valor total de **R\$ 15.000,00** (Quinze mil reais).
Campo Grande, 03/01/2018.

Josimário Teotônio Derbli da Silva
Secretário de Estado de Educação/MS, em exercício.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO**

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL**, comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

TOMADA DE PREÇOS nº: **001/2018-DLO/AGESUL**
Processo nº: 57/102.308/2017

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obras de Infraestrutura Urbana - Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais nas Ruas Maranhão e XI de Novembro, no bairro Santo Antônio, no município de Caarapó- MS.

Abertura: 22 de janeiro de dois mil e dezoito, às 15:00 hs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande-MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande (MS), 03 de janeiro de 2018.

Diretoria de Licitação de Obras/Agessul

COMPANHIA DE GÁS DE MATO GROSSO DO SUL**Ato de Adjudicação - Homologação**

Conheço do julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação desta MSGÁS, sobre a licitação na modalidade **Tomada de Preços**, que levou o número **002/2017**, que integra o **processo administrativo número 088/2017** e que objetiva a Contratação de empresa de engenharia para a realização de projeto, construção, montagem, condicionamento (atividades de limpeza, secagem e inertização), teste mecânico (pneumático) e de estanqueidade de ramais em PEAD de interligações de clientes (incluindo, se necessário, ramal de ligação no limite de extensão de até 300 metros por ramal), com fornecimento de materiais, bem como toda infraestrutura necessária para saturação da Rede de Distribuição de Gás Natural no município de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, cuja Comissão concluiu como vencedora do certame a empresa **NAVE DRILL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP** vencedora do certame, com o menor preço global de **R\$ 1.098.750,00 (um milhão, noventa e oito mil e setecentos e cinquenta reais)**. Nesta condição, atendendo às disposições legais expressas na Lei nº. 8.666/93 e não tendo observado qualquer irregularidade em todo o procedimento, ou mesmo ilegalidade que possa comprometer a referida competição, acolhendo plenamente a justificativa exposta no certame, **HOMOLOGO** todo o procedimento e **ADJUDICO** o objeto à vencedora, nas condições aprovadas no mencionado julgamento.

Para que produza seus efeitos, emito o presente, determinando juntada ao processo. Campo Grande, 02 de janeiro de 2018.

Rui Pires dos Santos - Diretor Presidente em Substituição – MSGÁS

BOLETIM DE PESSOAL**ATOS DO GOVERNADOR**

DECRETO "P" N. 18, DE 3 DE JANEIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR LUCAS CAZATI para exercer o cargo em comissão de Direção-Executiva e Assessoramento, símbolo DGA-3, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014, alterada pelas Leis n. 4.733, de 5 de outubro de 2015, e n. 4.982, de 14 de março de 2017, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JANEIRO DE 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 19, DE 3 DE JANEIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Exonerar **Nelson Barbosa Tavares** da função de membro titular e Coordenador da Comissão Intergestores Bipartite, representante da Secretaria de Estado de Saúde, com validade a contar de 11 de dezembro de 2017.

Campo Grande, 3 de janeiro de 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 20, DE 3 DE JANEIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Nomear **Carlos Alberto Moraes Coimbra**, para exercer a função de membro titular e Coordenador da Comissão Intergestores Bipartite, representante da Secretaria de Estado de Saúde, em substituição a **Nelson Barbosa Tavares**, com validade a contar de 14 de dezembro de 2017.

Campo Grande, 3 de janeiro de 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 21, DE 3 DE JANEIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Autorizar **Débora Bordin de Araújo**, matrícula nº 110863023, lotada na Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul (FUNDTUR), a ausentar-se do País, no período de 16 a 21 de janeiro de 2018, com destino a Londres, Inglaterra, para representar Mato Grosso do Sul na *Adventure Travel Conference e Marketplace*, com o objetivo de apresentar as regiões de Bonito, Serra da Bodoquena e Pantanal, como referências em natureza e ecoturismo no Brasil.

Campo Grande, 3 de janeiro de 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 22, DE 3 DE JANEIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Autorizar **Débora Bordin de Araújo**, matrícula nº 110863023, lotada na Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul (FUNDTUR), a ausentar-se do País, no período de 24 a 30 de janeiro de 2018, com destino a Nova Iorque, Estados Unidos, para representar Mato Grosso do Sul na *New York Times Travel Show*, com o objetivo de apresentar as regiões de Bonito, Serra da Bodoquena e Pantanal, como referências em natureza e ecoturismo no Brasil.

Campo Grande, 3 de janeiro de 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 23, DE 3 DE JANEIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Autorizar **Karla Martins Cavalcanti**, matrícula n. 99116022, lotada na Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul (FUNDTUR), a ausentar-se do País, no período de 14 a 23 de janeiro de 2018, com destino a Madri, Espanha, para representar Mato Grosso do Sul na Feira Internacional de Turismo FITUR, com o objetivo de apresentar as regiões de Bonito, Serra da Bodoquena e Pantanal, como referências em natureza e ecoturismo no Brasil.

Campo Grande, 3 de janeiro de 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

CASA MILITAR

Republica-se por incorreção.
Publicada no Diário Oficial n. 9.565, de 3 de janeiro de 2018, página 9.

PORTARIA "P" CASA MILITAR N. 001, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

O CHEFE DA CASA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso III, art. 5º do Decreto n. 14.717, de 17 de abril de 2017,

R E S O L V E:

Nomear os militares abaixo relacionados, a contar de 29 de dezembro de 2017, para exercer as funções na Casa Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme consta no art. 1º, do Decreto n. 14.914, de 28 de dezembro de 2017, e autorizar o pagamento da vantagem pecuniária com base no disposto no inciso II do art. 2º do Decreto nº 12.588, de 24 de julho de 2008, alterado pelo Decreto n. 14.915, de 28 de dezembro de 2017.

Ord	Vantagem Pecuniária	Função na Casa Militar	Posto/ Grad.	Nome	Matrícula	
1	a) Chefe	Chefe da Casa Militar	CEL PM	NELSON Antônio da Silva	32727023	
2	b) Subchefe e Ajudante de Ordens	Subchefe da Casa Militar	TEN CEL PM	Nivaldo de PÁDUA Mello	93809021	
3		Ajudante de Ordens	TEN CEL PM	Paulo MARQUES Vaz	8627028	
4	c) Coordenador, Chefe da Unidade e Assessor Militar	Coordenador de Inteligência	TEN CEL BM	Artêmison Monteiro de BARROS	98291021	
5		Coordenador de Operações	CAP PM	FELIPE Soares Malhada	133703021	
6		Coordenador de Transporte Aéreo	TEN CEL PM	Adalberto ORTALE Junior	47815023	
7		Chefe da Unidade de Operações de Voo	TEN CEL BM	Luiz Antônio TROMBINI Mantovani	19642021	
8		Chefe da Unidade de Manutenção Aeronáutica	2º TEN PM	Alexandre Lauro RECHE de Castilho	100677021	
9		Chefe da Unidade de Materiais	TEN CEL BM	Hugo DJAN Leite	84488021	
10		Assessor Militar	2º SGT PM	Ricardo CAMPOS Figueiredo	107599021	
11		Auxiliar de Administração		2º TEN PM	José CARLOS do Nascimento	41168023
12				2º TEN PM	Hodilar PEDROSO de Melo	66127021
13				1º SGT PM	ELYS Regina Delmondes dos Santos	82944022
14	Chefes de Equipe de Segurança		1º TEN BM	Luiz Henrique MAGALHÃES do Amaral	84270021	
15			2º TEN PM	Antônio BARBOSA da Silva	69662021	
16			SUB TEN PM	José Antônio BATISTOTI	39459024	
17			SUB TEN PM	Silvio Pereira GOMES	14606021	
18			1º SGT BM	JONAS Almeida da Silva	89624021	
19			d) Chefe de Equipe, Auxiliar de Administração, Agente de Segurança e Motorista quando for Subtenente ou Sargento	Agentes de Segurança Velada	SUB TEN PM	Jorge OHASHI Rodrigues Junior
20	SUB TEN PM	Genilson da Silva AMARILHA			76881021	
21	SUB TEN PM	EDILAIINE Mansueto Alves Sampaio			109624021	
22	1º SGT PM	JORGE Ferreira da Silva			39370023	
23	1º SGT PM	JOEL Francisco do Prado			77341021	
24	2º SGT PM	ELEMILSON Ribeiro Frete			91463022	
25	2º SGT PM	EURÍPEDES Antônio da Silva Junior			94249021	
26	2º SGT PM	Carlos ROBERTO de Oliveira			37584024	
27	3º SGT PM	Maria HELENA Mendes			121911021	
28	Motoristas				SUB TEN PM	DEJALMA Souza Ricaldes
29			1º SGT PM	WANDER de Souza Martins	121578021	
30			3º SGT PM	HILARINO Silva Ferreira	49944025	
31			3º SGT PM	ADRIANO Santos Mendes	132730021	
32			3º SGT PM	ANDERSON Luiz de Souza	120747021	
33			3º SGT PM	AUGUSTO César da Silva	107510021	
34			3º SGT PM	ROMEU Flores Junior	96231021	

35	e) Agente de Segurança e Motorista quando Cabo ou Soldado	Agentes de Segurança Velada	CB PM	João Claudio CLEMENTE	100518022		
36			CB PM	CRISTIANO Oliveira da Silva	118947021		
37			CB PM	Marcelo CUSTÓDIO Alves	128314022		
38			CB PM	José Carlos BARBOSA	37380022		
39			CB PM	Irley RENATO Gutierrez	99973021		
40			CB PM	Francisco RIOS Junior	119135021		
41			CB PM	Luiz Ferreira dos SANTOS JUNIOR	127221022		
42			CB PM	VALTER ALVES Carneiro	132279021		
43			CB PM	Mônica CIBELE da Silva Cruz	111948021		
44			CB PM	Adilson Silva ESPINOSA	97796021		
45			SD PM	Marcelo GOES dos Santos	360724021		
46			SD PM	HUDSON de Oliveira Ferreira	132326021		
47			SD PM	VINICIUS Oliveira da Silva	425574021		
48			SD PM	JADER Cardoso de Oliveira	426636021		
49			Motoristas		CB PM	LOESTER Santos de Oliveira	101633021
50					CB PM	Valmor Novak OBREGON	108218021
51					CB PM	Silvio PEREIRA de Lima	122733021
52					CB PM	Marcio André SANDIM dos Anjos	121042021
53					CB PM	Lincoln CORTEZ	73015024
54					CB PM	Edson da Rocha RAIMUNDO	82375021
55					SD PM	João Raphael FERRI	102320021
56					SD PM	Waddington SANTANA Brito	27422021

Campo Grande, 2 de janeiro de 2018.

NELSON ANTONIO DA SILVA – CEL QOPM
Chefe da Casa Militar
Matrícula 32727023

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Republica-se por incorreção no Diário Oficial n. 9.558 de 21 de dezembro de 2017, página 32.
RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 450 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" N. 182 de 19 de junho de 2017, resolve:

DESIGNAR LUIS GUSTAVO DE FREITAS FRANCISCO, matrícula n. 432978021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe B, referência 435, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, Chefe da Subunidade de Fiscalização Móvel - Campo Grande/UFMOV/COFIMT/SAT, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Unidade de Fiscalização Móvel/COFIMT/SAT, no período de 1ª a 15 de janeiro de 2018, em virtude do afastamento do titular, Robinson Bogue Mendes, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 15 de dezembro de 2017.

ELOISA ELENA DE ASSIS
Superintendente de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 452 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" N. 182 de 19 de junho de 2017, resolve:

DESIGNAR FERNANDO GENARO DORNELES PAEZ, matrícula n. 432960021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe B, referência 435, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, Chefe da Agência Fazendária de Maracaju/UCOAF/CAAT/SAT, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Agência Fazendária de Rio Brillante e do Posto de Atendimento de Nova Alvorada do Sul/UCOAF/CAAT/SAT, no período de 17 a 31 de janeiro de 2018, em virtude do afastamento do titular, Raphael Moreira de Souza, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 20 de dezembro de 2017.

ELOISA ELENA DE ASSIS
Superintendente de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 453 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" N. 182 de 19 de junho de 2017, resolve:

DESIGNAR CARLOS ROBERTO MOTTA, matrícula n. 111625021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe H, referência 461, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente da Agência Fazendária de Naviraí e dos Postos de Atendimento de Itaquiraí e Juti/UCOAF/CAAT/SAT, no período de 26 de janeiro a 09 de fevereiro de 2018, em virtude do afastamento do titular, José Felipe de Almada, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 20 de dezembro de 2017.

ELOISA ELENA DE ASSIS
Superintendente de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 454 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" N. 182 de 19 de junho de 2017, resolve:

DESIGNAR EZIO KIYOCHI MITUO, matrícula n. 21373021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe F, referência 453, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente da Unidade de Análise de Benefícios e Revisão de Restituições/CATT/SAT, no período de 04 de dezembro de 2017 a 1ª de janeiro de 2018, em virtude do afastamento da titular, Isabela Ferreira Chaves Coelho, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 20 de dezembro de 2017.

ELOISA ELENA DE ASSIS
Superintendente de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 455 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" N. 182 de 19 de junho de 2017, resolve:

DESIGNAR MARIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA, matrícula n. 3897021, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, classe H referência 559, código 243, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente da Unidade de Fiscalização de Agricultura e Pecuária/COFIS/SAT, no período de 04 a 18 de janeiro de 2018, em virtude do afastamento do titular, Elias Zuanazzi, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 20 de dezembro de 2017.

ELOISA ELENA DE ASSIS
Superintendente de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 456 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" N. 182 de 19 de junho de 2017, resolve:

DESIGNAR WILSON RENATO COELHO COCATO, matrícula n. 46639021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe H, referência 461, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente da Agência Fazendária de Aparecida do Taboado e do Posto de Atendimento de Selvíria/UCOAF/CAAT/SAT, no período de 15 a 29 de janeiro de 2018, em virtude do afastamento do titular, Paulo Queiroz, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 20 de dezembro de 2017.

ELOISA ELENA DE ASSIS
Superintendente de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 457 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" N. 182 de 19 de junho de 2017, resolve:

DESIGNAR GERALDO APARECIDO GALINDO PASSOS, matrícula n. 70290021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe H, referência 461, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, Chefe da Agência Fazendária de Chapadão do Sul/UCOAF/CAAT/SAT, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Agência Fazendária de Paranaíba e dos Postos de Atendimento de Cassilândia e Inocência/UCOAF/CAAT/SAT, no período de 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2018, em virtude do afastamento do titular, Carlos Alberto do Carmo, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 20 de dezembro de 2017.

ELOISA ELENA DE ASSIS
Superintendente de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 458 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" N. 182 de 19 de junho de 2017, resolve:

DESIGNAR ARNALDO CAVALCANTE DE MATOS, matrícula n. 19151021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe H, referência 461, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente da Agência Fazendária de Jardim e dos Postos de Atendimento de Guia Lopes da Laguna, Bonito e Nioaque/UCOAF/CAAT/SAT, no período de 02 a 31 de janeiro de 2018, em virtude do afastamento do titular, Carlos Antônio da Silva, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 20 de dezembro de 2017.

ELOISA ELENA DE ASSIS
Superintendente de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 459 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" N. 182 de 19 de junho de 2017, resolve:

DESIGNAR THIAGO TADASHI UECHI, matrícula n. 335948021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe B, referência 435, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente da Agência Fazendária de Sidrolândia e do Posto de Atendimento de Dois Irmãos do Buriti/UCOAF/CAAT/SAT, no período de 02 a 31 de janeiro de 2018, em virtude do afastamento do titular, Hésio José da Silva, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 20 de dezembro de 2017.

ELOISA ELENA DE ASSIS
Superintendente de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 460 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" N. 182 de 19 de junho de 2017, resolve:

DESIGNAR LEODOMIRO LOPES FLORES, matrícula n. 24407021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe H, referência 461, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, Chefe da Agência Fazendária de Aquidauana/UCOAF/CAAT/SAT, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Agência Fazendária de Miranda e do Posto de Atendimento de Bodoquena/UCOAF/CAAT/SAT, no período de 03 de janeiro a 1ª de fevereiro de 2018, em virtude do afastamento do titular, Gildson de Souza Monteiro, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 21 de dezembro de 2017.

ELOISA ELENA DE ASSIS
Superintendente de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 461 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" N. 182 de 19 de junho de 2017, resolve:

DESIGNAR JULIO CESAR ZAMINELLI, matrícula n. 433026021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe B, referência 435, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente da Agência Fazendária de Ivinhema e dos Postos de Atendimento de Angélica, Deodópolis e Novo Horizonte do Sul/UCOAF/CAAT/SAT, no período de 17 a 31 de janeiro de 2018, em virtude do afastamento do titular, Jose Aparecido Pasianotto, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 21 de dezembro de 2017.

ELOISA ELENA DE ASSIS
Superintendente de Administração e Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, para desempenharem as funções especificadas no quadro, em substituição às titulares durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990:

Titular		Substituto			
Matrícula n.	Servidor	Matrícula n.	Servidor	Função	Período
133332026	Luana Maria Rodrigues de Almeida	43555025	Marcilene Rodrigues Martinez	Coordenadora da Coordenadoria de Produção da Folha de Pagamento	2 a 16/1/2018
129006024	Hosilene de Araújo Lubacheski	364336022	Ian Odara Araújo Leal	Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Desburocratização	4 a 19/1/2018

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JANEIRO DE 2018.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2, DE 3 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores GISELE LOTFI FURQUIM, matrícula n. 470062021, SAMIR KALIL GEORGES, matrícula n. 78155022 e JOSÉ ROBERTO SCARPIN RAMOS, matrícula n. 320086021, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Especial na realização de diligência e fiscalização, de forma a observar o cumprimento, pelas empresas vencedoras do certame, dos requisitos mínimos previstos nas especificações dos itens constantes no edital de licitação (Processo n. 55/001349/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JANEIRO DE 2018.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

No Decreto "P" n. 5.346, de 31 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial n. 9.531, de 13 de novembro de 2017, de designação do servidor JAIR DA COSTA CARVALHO, matrícula n. 86016022, para desempenhar a função de Superintendente da Superintendência de Assistência Socioeducativa da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública durante as férias regulamentares do titular, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "... no período de 27 de dezembro de 2017 a 10 de janeiro de 2018..."

PASSE A CONSTAR: "... no período de 2 a 16 de janeiro de 2018..."

CAMPO GRANDE-MS, 3 de janeiro de 2018.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

DELIBERAÇÃO "P" CEESRAD/MS N. 01, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO GERAL DO COMITÊ GESTOR ESTADUAL PARA A ERRADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ACESSO À DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DE MATO GROSSO DO SUL (CEESRAD/MS) PARA MANDATO DO BIÊNIO 2017/2019.

O COMITÊ GESTOR ESTADUAL PARA A ERRADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ACESSO À DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DE MATO GROSSO DO SUL (CEESRAD/MS), reunido em Assembleia Ordinária, no dia 21 de novembro de 2017, realizada no Auditório da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho de Mato Grosso do Sul (Sedhast/MS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º. 14.293, de 29 de outubro de 2015 do CEESRAD/MS.

Delibera:

Art. 1º Nomear os membros a abaixo relacionados para comporem a Coordenação Geral do Comitê Gestor Estadual para a Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e Acesso à Documentação Básica de Mato Grosso do Sul (CEESRAD/MS), para o mandato de biênio 2017/2019, conforme disposição no quadro:

REPRESENTANTES
<p>1. Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho de Mato Grosso do Sul (Sedhast/MS) Coordenadora: Ana Lúcia Américo Antônio</p>
<p>2. Fundação de Trabalho de Mato Grosso do Sul (Funtrab/MS) Vice Coordenadora: Juraci Oliveira de Assis</p>

Art. 2º Esta Publicação entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande MS, 21 de Novembro de 2017.

PLÍNIO ALESSI JÚNIOR

Presidente da Comissão Eleitoral do Comitê Gestor Estadual para a Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e Acesso à Documentação Básica de Mato Grosso do Sul (CEESRAD/MS)

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E CIDADANIA

RESOLUÇÃO "P" SECC N.º 37, de 29 de Dezembro de 2017.

O Secretário de Estado de Cultura e Cidadania no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar TOMAZ RAMOS ESCRIVANO, matrícula 469193022, Secretário Adjunto, como Secretário de Estado de Cultura e Cidadania em exercício e Ordenador de Despesas no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Cidadania e Fundação de Cultura do Estado de Mato Grosso do Sul, de 2 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018, durante o período de férias do titular Athayde Nery de Freitas Junior.

Campo Grande, de 29 de dezembro de 2017.

Athayde Nery de Freitas Júnior
Secretário de Estado de Cultura e Cidadania

RESOLUÇÃO "P" SECC N.º 01, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

O Secretário de Estado de Cultura e Cidadania no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o servidor Ivan Neiva Junior, matrícula n. 41986027, Direção executiva e Assessoramento, para desempenhar as funções de Superintendente de Administração e Finanças e de Ordenador Junto ao sistema Gestor de Diárias Estaduais e Federais- SGDEF, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Cidadania, no período de 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2018, em virtude das férias do titular Edgar Luiz Nazareth, matrícula n. 64506027.

Campo Grande, 2 de janeiro de 2018.

Tomaz Ramos Escrivano
Secretário de Estado de Cultura e Cidadania, em exercício.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 429 - de 29 de dezembro de 2017.

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar JORGE MARCELO PAES CAVASSA, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula n.º 107852022, para desempenhar a função de INSPETOR DE PLANTÃO da Unidade Educacional de Internação Masculina Dom Bosco – Campo Grande/MS, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, durante as férias regulamentares do titular ORIVALDO RIBEIRO MUNDIM, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula n.º 97744022, no período de 19/12/2017 a 02/01/2018, com fulcro no artigo 46, VII, da Lei n.º 4.894, de 26 de julho de 2016.

Campo Grande, 29 de dezembro de 2017.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 430 – de 2 de janeiro de 2018.

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Readaptar temporariamente a servidora FERNANDA FELIX FERREIRA, matrícula n.º 117029022, ocupante do cargo de Perito Oficial Forense, lotada no Instituto de Criminalística de Campo Grande/MS, considerando o diagnóstico médico exarado no Boletim de Inspeção Médica n.º 56921, pelo período de 20/07/2017 a 15/01/2018, para fins de regularização funcional. (Processo: 31/401004/2017)

Campo Grande, 2 de janeiro de 2018.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 01 - de 02 de janeiro de 2018.

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar JACQUELINE DO CARMO NUNES ROQUE, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula n.º 10840021, para desempenhar a função de INSPETOR DE PLANTÃO da Unidade Educacional de Internação Feminina Estrela do Amanhã – Campo Grande/MS, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, durante as férias regulamentares da titular ELUZANA BITENCOURT FERNANDES MAIDANA, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula n.º 121839022, no período de 27/12/2017 a 11/01/2018, com fulcro no artigo 46, VII, da Lei n.º 4.894, de 26 de julho de 2016.

Campo Grande, 02 de janeiro de 2018.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Na RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 383 de 28 de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial n.º 9.542, de 29 de novembro de 2017, que Designou a servidora ROSICLÉIA SANDRA MIOLA, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula n.º 110789022, para desempenhar a função de INSPETOR DE PLANTÃO na UNEI Feminina Estrela do Amanhã de Campo Grande/MS, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "...no período de 13/12/17 a 11/01/18..."

PASSE A CONSTAR: "...no período de 13/12/17 a 26/12/17..."

Campo Grande, 02 de janeiro de 2018.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 004/DGP/CVMRR/PMMS/2017.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O.E nº 8381, página 74, de 27/02/2013,

RESOLVE:

Notificar, o CB PM RR DONIZETH JOÃO ALVES – matrícula nº 18717026, para tomar ciência do desligamento “*ex officio*” do Corpo de Voluntários de Militares da Reserva Remunerada da PMMS (CVMRR) por atingir a idade para reforma, informo ainda que o mesmo deverá entregar todo o material bélico cautelado no prazo de 05 (cinco) dias após seu último serviço, ultimando sua permanência ao completar 60 anos de idade no dia 19 de dezembro de 2017.

Campo Grande/MS, 29 de dezembro de 2017.

MARCIO FILGUEIRAS DE MORAES – CEL QOPM
Diretor da DRSP/Resp. pela DGP/PMMS
Matrícula 47876021

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 005/DGP/CVMRR/PMMS/2017.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O.E nº 8381, página 74, de 27/02/2013,

RESOLVE:

Notificar, o 3º SGT PM RR CÍCERO PEREIRA DE SOUZA – matrícula nº 26886025, para tomar ciência do desligamento “*ex officio*” do Corpo de Voluntários de Militares da Reserva Remunerada da PMMS (CVMRR) por atingir a idade para reforma, informo ainda que o mesmo deverá entregar todo o material bélico cautelado no prazo de 05 (cinco) dias após seu último serviço, ultimando sua permanência ao completar 60 anos de idade no dia 28 de dezembro de 2017.

Campo Grande/MS, 28 de dezembro de 2017.

MARCIO FILGUEIRAS DE MORAES – CEL QOPM
Diretor da DRSP/Resp. pela DGP/PMMS
Matrícula 47876021

EDITAL n. 39/CFC/DRSP/PMMS/2018 – TURMA 23º

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS DO QUADRO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Anexo Único deste Edital, contendo a **Convocação para a Inspeção de Saúde – JISO**, dos Soldados matriculados no Curso de Formação de Cabos – CFC/2017/2018.

I - Os candidatos serão organizados por grupo e ordem de antiguidade para o Exame de Saúde, no turno matutino, **às 07h30min** (horário de MS), conforme especificação constante no anexo único a este Edital no seguinte endereço:

Local: Policlínica da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul
Rua: Rodolfo José Pinho, 1506.
Bairro: Jardim São Bento
Cidade: Campo Grande-MS.

1.1 - Não será permitida a entrada de candidato que chegar após o horário previsto para o início da realização do Exame de Saúde.

II – Para a realização do Exame de Saúde, o candidato deverá apresentar-se munido do documento de identidade e do resultado original dos seguintes exames, que correrão às suas expensas:

- Hemograma Completo;
- Glicemia (jejum);
- Ureia;
- Creatinina;
- VDRL ou Sorologia para Lues;
- Colesterol Total;
- Colesterol Fração (HDL);
- Triglicérides;
- Raio X do tórax PA/Perfil;
- Eletrocardiograma c/ laudo
- PSA total e PSA livre, para candidato masculino com + de 50 anos.

III - Os exames constantes no item anterior deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a sua apresentação.

CAMPO GRANDE - MS, 03 DE JANEIRO DE 2018.

WALDIR RIBEIRO ACOSTA – Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

Anexo Único ao EDITAL n. 39/CFC/DRSP/PMMS/2018

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS DO QUADRO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

DATA: 18 DE JANEIRO DE 2018 (quinta-feira)

HORÁRIO: 07h30min

Local: Policlínica da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul
Rua: Rodolfo José Pinho, 1506.
Bairro: Jardim São Bento

ORD.	ALM.	MAT.	NOME
1	24	33180021	MARCELO ALVES DE LIMA
2	450	135021	FABIO SOLTO
3	451	95044022	REINALDO LEITE BITENCOURT
4	452	102793021	LEANDRO MESSIAS DA SILVA
5	454	52936021	ELCIO SOUZA
6	455	18892021	MAYER VARGAS SILVA
7	456	131136021	GILMAR CUPERTINO MACEDO JUNIOR
8	457	6464021	LUIS WILLIAN RODRIGUES DE ALMEIDA MEIRA
9	458	132443021	GELIAD SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
10	459	86450021	HIGOR ANDRÉ QUEIROZ ALVES
11	460	25024021	RONAN GABRIEL DIARTE NUNES
12	461	116714021	CLEMILDO CACERES
13	462	46407021	VINICIUS PEREIRA ALVES TOSTES
14	463	120361021	JOSUEL ALVES DA ROCHA
15	464	75156021	MARCELO AUGUSTO SILVA DO NASCIMENTO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA “P” CBMMS/DP-2 Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso VI da Lei Complementar n. 188 de 3 de abril de 2014; c/c o artigo 5º, § 2º, alínea “d”, n. 2 do Decreto nº 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

DESIGNAR, por necessidade do serviço, o Coronel QOBM Sidnei Ribeiro da Cruz – mat. 61.174-021, para responder provisoriamente pela função de Diretor de Pessoal do CBMMS, cumulativamente com a função que exerce, durante o período de 4.1.18 a 2.2.18, em substituição ao Coronel QOBM Luiz Antonio de Mello - mat. 82.377-021, por motivo de afastamento do titular da função, em razão de gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JANEIRO DE 2018.

JOILSON ALVES DO AMARAL – Coronel QOBM
Respondendo pelo Comando-Geral do CBMMS

PORTARIA “P” CBMMS/DP-2 Nº 2, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso VI da Lei Complementar n. 188 de 3 de abril de 2014; c/c o artigo 5º, § 2º, alínea “d”, n. 2 do Decreto nº 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

DESIGNAR, por necessidade do serviço, o Tenente-Coronel QOBM Marcos de Souza Meza – mat. 89.036-021, para responder provisoriamente pela função de Ajudante Geral do CBMMS, cumulativamente com a função que exerce, durante o período de 4.1.18 a 2.2.18, em substituição ao Coronel QOBM Hudson Faria de Oliveira - mat. 80.006-021, por motivo de afastamento do titular da função, em razão de gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JANEIRO DE 2018.

JOILSON ALVES DO AMARAL – Coronel QOBM
Respondendo pelo Comando-Geral do CBMMS

PORTARIA “P” CBMMS/DP-2 Nº 3, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso VI da Lei Complementar n. 188 de 3 de abril de 2014; c/c o artigo 5º, § 2º, alínea “d”, n.2 do Decreto nº 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

DESIGNAR, por necessidade do serviço, o Tenente-Coronel QOBM Wandner Valdivino Meirelles – mat. 113.127-021, para responder provisoriamente pela função de Diretor de Telemática e Estatística do CBMMS, cumulativamente com a função que exerce, durante o período de 4.1.18 a 2.2.18, em substituição ao Coronel QOBM Hudson Faria de Oliveira - mat. 80.006-021, por motivo de afastamento do titular da função, em razão de gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JANEIRO DE 2018.

JOILSON ALVES DO AMARAL – Coronel QOBM
Respondendo pelo Comando-Geral do CBMMS

PORTARIA “P” CBMMS/DP-2 N. 5, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso VI da Lei Complementar n. 188 de 3 de abril de 2014, cumulativamente com o artigo 5º, § 2º, alínea “d”, n. 2 do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

DESIGNAR, por necessidade do serviço, o 2º Tenente QOBM Samuel Pedrozo Borges - mat. 95.713-022, para responder provisoriamente pela função de Comandante do 4º SGBM/Ind. (Paranaíba-MS), cumulativamente com a função que exerce, durante o período de 15.1.18 a 13.2.18, em substituição ao Major QOBM Flávio Elias Ribeiro - mat. 114.489-021, por motivo de afastamento do titular da função, em razão de gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, com base no art. 24 da Lei Complementar n. 127 de 15 de maio de 2008, (solução à CI n. 630/CBI de 27 de dezembro de 2017).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JANEIRO DE 2018.

JOILSON ALVES DO AMARAL – Coronel QOBM
Respondendo pelo Comando-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 6, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso VI da Lei Complementar n. 188 de 3 de abril de 2014, cumulativamente com o artigo 5º, § 2º, alínea "d", n. 2 do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

DESIGNAR, por necessidade do serviço, o Major QOBM Aldinei Peres da Silva - mat. 97.734-021, para responder provisoriamente pela função de Comandante do 7º SGBM/Ind. (Chapadão do Sul-MS), cumulativamente com a função que exerce, durante o período de 15.1.18 a 13.2.18, em substituição ao 1º Tenente QOBM Eduardo Rachid Teixeira - mat. 62.671-021, por motivo de afastamento do titular da função, em razão de gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, (solução à CI n. 630/CBI de 27 de dezembro de 2017).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JANEIRO DE 2018.

JOILSON ALVES DO AMARAL – Coronel QOBM
Respondendo pelo Comando-Geral do CBMMS

DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **FABIANO GOES NAGATA**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 7609022, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente do Departamento de Polícia Especializada/MS, no período de 08 a 22 de janeiro de 2018, em razão de gozo de férias de Edilson dos Santos Silva.

Campo Grande, MS, 02 de janeiro de 2018.

ADRIANO GARCIA GERALDO
DELEGADO GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 004, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

SUSPENDER, para fins de regularização funcional, o gozo de férias de **MARCOS TAKESHITA**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 14633022, referente ao período aquisitivo **2016/2017**, previamente agendada para gozo no período de 02 a 31 de janeiro de 2018, com fulcro no artigo 129, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande, MS, 03 de janeiro de 2018.

ADRIANO GARCIA GERALDO
DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 005, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando requerimento protocolado nesta Delegacia-Geral sob nº 7691, 02 de janeiro de 2018;

RESOLVE:

Remover, a pedido, atendido a conveniência do serviço, **GABRIELA MARIA HOZANO DE SOUZA**, Investigadora de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 432151022, da Delegacia de Polícia de Rio Brillhante/MS para a 1ª Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher/MS, concedendo 10 (dez) dias de trânsito, com base no inciso III do artigo 85 da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 03 de janeiro de 2018.

ADRIANO GARCIA GERALDO
DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 006, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, os servidores abaixo relacionados, relativos as matrículas, cargos, classes e lotações ali mencionados, concedendo 02 (dois) dias de trânsito, com base no inciso I, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

MATR.	NOME	CARGO	CL	ORIGEM	DESTINO
54455026	Roberto José Joaquim	Investigador de Polícia Judiciária	E	Departamento de Polícia do Interior/MS	Departamento de Polícia Especializada/MS
126635023	Sandro Roberto Lopes da Silva	Investigador de Polícia Judiciária	1ª	Departamento de Polícia Especializada/MS	Departamento de Polícia do Interior/MS

Campo Grande, MS, 03 de janeiro de 2018.

ADRIANO GARCIA GERALDO
DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 007, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **ROSELY APARECIDA MOLINA**, Delegada de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 111501022, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Corregedoria Geral da Polícia Civil/MS, nos períodos de 08 a 22 de janeiro de 2018 e de 12 a 26 de março de 2018, em razão de gozo de férias de Matusalém Sotolani.

Campo Grande, MS, 03 de janeiro de 2018.

ADRIANO GARCIA GERALDO
DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

PORTARIA "P" AGESUL n. 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor listado abaixo, lotado na Residência Regional desta Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL a fim de incluí-lo a Portaria "P" AGESUL n. 122, de 26 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial n. 8.565, de 28 de novembro de 2013, páginas 53 a 56, para exercer sua função no âmbito das jurisdições das Unidades Regionais, denominadas Bases de Apoio Excepcional e Emergencial – Regional.

EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA
Diretor-Presidente da AGESUL

3ª Base de Apoio Excepcional e Emergencial - Regional – AMAMBAI			
Matrícula	Servidor	Lotação	Função
21825021	RENATO COSTA	5ª-RR-PONTA PORÁ /MS	TÉCNICO DE APOIO OPERACIONAL

PORTARIA "P" AGESUL n. 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor listado abaixo, lotado na Residência Regional desta Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL a fim de incluí-lo a Portaria "P" AGESUL n. 122, de 26 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial n. 8.565, de 28 de novembro de 2013, páginas 53 a 56, para exercer sua função no âmbito das jurisdições das Unidades Regionais, denominadas Bases de Apoio Excepcional e Emergencial – Regional, para fim de regularização funcional, com validade a contar de 01 de outubro de 2017.

EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA
Diretor-Presidente da AGESUL

4ª Base de Apoio Excepcional e Emergencial - Regional – JARDIM			
Matrícula	Servidor	Lotação	Função
70712021	RAMÃO EDÉSIO DE ASSIS	12ª-RR-JARDIM/MS	APONTADOR DE CANTEIRO DE OBRAS

PORTARIA "P" AGESUL n. 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora **MARIA LUIZA BERNARDES CÂMARA**, matrícula 120815021, ocupante do cargo em comissão de Gestão e Assistência, função de Gestor de Processo, símbolo DGA-5, pertencente ao Quadro de Pessoal de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-MS/AGESUL, para fim de regularização funcional, o afastamento, em virtude de licença gestante, por 120 (cento e vinte) dias, no período de 23 de outubro de 2017 a 19 de fevereiro de 2018, conforme Laudo da Junta Médica e com fundamento no artigo 147 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e nova redação dada pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 e Lei n. 2.599, de 26 de dezembro de 2002. (Processo n. 57/100409/2016).

EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA
Diretor-Presidente da AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL n. 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de MS – AGESUL, com fulcro no artigo 10 e parágrafo único da Lei n. 4.889, de 26 de julho de 2016.

NOME / MATRÍCULA	FUNÇÃO / PROCESSO	NÍVEL		VALIDADE
		DE	PARA	
ALECIO VILLALBA DA SILVA / 54815023	AGENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / 57102288/2017	V	VI	29/08/2015

EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA
Diretor-Presidente da AGESUL

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E
EXTENSÃO RURAL**

PORTARIA "P" AGRAER N. 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR Luciano Aparecido de Almeida, matrícula nº 111286022, ocupante do cargo de Gestor Socio-Organizacional Rural, lotado no Setor de Desenvolvimento de Sistemas Informatizados para o Núcleo de Informática, a contar de 2 de janeiro 2018 (processo n.71600009/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JANEIRO DE 2018.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente da AGRAER

PORTARIA "P" AGRAER N. 2, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR o servidor Luciano Aparecido de Almeida, matrícula nº 111286022, da função de confiança de Chefe de Setor, do Setor de Desenvolvimento de Sistemas Informatizados para o Núcleo de Informática, com validade a contar de 2 de janeiro de 2018.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JANEIRO DE 2018.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente da AGRAER

PORTARIA "P" AGRAER N. 3, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR o servidor Daniel Passareli Rocha, matrícula nº 423404022, da função de confiança de Assistente Coordenadoria Municipal, da Agência Regional de Anaurilândia, com validade a contar de 5 de janeiro de 2018.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JANEIRO DE 2018.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente da AGRAER

PORTARIA "P" AGRAER N. 4, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR Daniel Passareli Rocha, matrícula nº 423404022, ocupante do cargo de Técnico de Desenvolvimento Rural, lotado na Agência Municipal de Anaurilândia para a Agência Municipal de Sidrolândia, a contar de 5 de janeiro 2018 (processo n.).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JANEIRO DE 2018.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente da AGRAER

PORTARIA "P" AGRAER N. 5, DE 3 DE JANEIRO DE 2018.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER Licença para Trato de Interesse Particular a servidora Cinthia Raquel Mancin, matrícula nº 9416461, ocupante do cargo de Gestor de Desenvolvimento Rural, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER, por 13(treze) meses, sem remuneração para o órgão de origem, com fulcro no art. 154 da Lei nº 1102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.599, de 26 de dezembro de 2002, sendo que compete a servidora o recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do art. 6º, e art. 28 da Lei 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei n.3.545, de 17 de julho de 2008, com validade a contar de 09 de janeiro de 2018(Processo nº 71/601171/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JANEIRO DE 2018.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente da AGRAER

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL:

Averba-se o nome das servidoras:

MATRÍCULA	DE	PARA	PROCESSO
91959021	Derly Maria Castelo Branco Ioshitake	Derly Maria Castelo Branco	71/60180/2017
48083022	Fernanda da Silva Benites	Fernanda da Silva Benites Lima	71/601181/2017
133512021	Francielle Louise Bueno Melo de Carvalho	Francielle Louise Bueno Melo de Carvalho Malinowski	71/600962/2017

CAMPO GRANDE-MS, 22 de dezembro de 2017.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente
AGRAER

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

PORTARIA "P" FUNDECT N° 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDECT, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

SUSPENDE, por necessidade de serviço, as férias do servidor **Márcio de Araújo Pereira**, matrícula 95107026, a partir do dia **03/01/2018 até 17/01/2018**, marcadas para o período de 03/01/2018 à 01/02/2018, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 31/12/2017, estabelecendo seu usufruto para o período de 18/01/2018 a 01/02/2018, restando 15 dias para serem usufruídos em época oportuna.

Campo Grande, 03 de janeiro de 2018.

Artur Vieira dos Santos

Diretor-Presidente em substituição - FUNDECT

FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" FUNDESORTE N° 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor municipal cedido a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul por meio de Convênio de Cooperação Mútua, abaixo relacionado, a conduzir veículo oficial, a serviço desta Fundação.

NOME	MATRÍCULA	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO	CATEGORIA
ANDRÉ LUIZ PAVÃO MORENO	100944021	01631249891	A/B
ALMIR ANTUNES DE SOUSA	24058021	01718567900	B
IVAN MORAES DE ARAUJO	430487022	02369656260	B
NILCIONE ROSA	432188021	02779335955	B
SALVADOR BORGES DOS S. JUNIOR	99733021	00259661013	B
LUIS MANOEL MOREIRA	40630024	01927357504	B

Campo Grande, 03 de janeiro de 2018.

MARCELO FERREIRA MIRANDA
Diretor-Presidente da
FUNDESORTE

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO
DO SUL**

PORTARIA "P"/UEMS nº 895, de 19 de dezembro de 2017.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº. 81 de 30 de agosto de 2016, A PRO-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Interromper o gozo das férias regulamentares da servidora APARECIDA DA SILVA SOARES PEREIRA, matrícula nº 106373021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, classe/nível C/IV, código 60034, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, autorizada através da Portaria "P"/UEMS nº 391, de 5 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial nº 9.424 de 06 de junho de 2017, referente ao período aquisitivo de 16/12/15 a 15/12/16, por imperiosa necessidade de serviço, a partir de 13/07/2017, com fulcro no artigo 129, da Lei n. 1.102, de 10/10/1990.

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 896, de 19 de dezembro de 2017.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº. 81 de 30 de agosto de 2016, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar, no período de 03 de janeiro de 2018 a 24 de janeiro de 2018, o gozo das férias interrompidas, referente ao período aquisitivo de 16/12/15 a 15/12/16, da servidora APARECIDA DA SILVA SOARES PEREIRA, matrícula nº. 106373021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, Classe C, nível IV, código 60034, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 897, de 19 de dezembro de 2017.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº 81 de 30 de agosto de 2016, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar o gozo de férias regulamentares, prevista no artigo 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, aos servidores a seguir relacionados.

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
-----------	------	--------------------	-----------------

43269022	Alencar Ferri	02/03/16 a 01/03/17	01/02/18 a 02/03/18
116798022	Daniela Alves Chacha de Oliveira	28/08/16 a 27/08/17	19/02/18 a 05/03/18 06/08/18 a 20/08/18
113501021	Fabio Henrique Canesin Sivieri	01/04/15 a 31/03/16	15/02/18 a 16/03/18
104817021	Haroldo Wilson Zanda Grella	03/06/16 a 02/05/17	19/02/18 a 20/03/18
65302022	Leila Marques Faria de Souza	12/06/16 a 11/06/17	01/02/18 a 02/03/18
431942021	Pedro Henrique Poggio Quaresma Nunes Vidal	06/07/16 a 05/07/17	18/01/18 a 01/02/18 09/07/18 a 23/07/18
31284021	Ronaldo Andrade Maciel	22/07/16 a 21/07/17	19/02/18 a 05/03/18 03/01/19 a 17/01/19
133676021	Roseli Roberto dos Santos	02/03/16 a 01/03/17	16/02/18 a 02/03/18 13/08/18 a 27/08/18
59223021	Rosilda Mantovani da Silva	03/02/17 a 02/02/18	05/02/18 a 06/03/18
77860024	Sueli Françoso	24/03/15 a 23/03/16	15/02/18 a 16/03/18

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

MUNICIPALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

Resultado da Licitação

Processo Administrativo nº. 1.249/2017 - Pregão Presencial nº. 077/2017

O Município de Água Clara – MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria Nº. 215/2017 de 04/05/2017, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base na Lei Nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº. 006/2013 comunica aos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº. 077/2017, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios destinado a merenda escolar em atendimento a secretaria municipal de educação do município de Água Clara (MS). A merenda escolar será destinada para o exercício de 2018, conforme edital e seus anexos.

Vencedores:

Empresa Adjudicada no menor valor: IRMAOS MARQUES SUPERMERCADO LTDA EPP, CNPJ/MF: 17.218.647/0001-97.

Valor Adjudicada: R\$ 321.671,70 (trezentos e vinte e um mil e seiscentos e setenta um reais e setenta centavos).

Empresa Adjudicada no menor valor: W DE ALMEIDA DANTAS SUPERMERCADO - ME, CNPJ/MF: 27.114.948/0001-24.

Valor Adjudicada: R\$ 293.044,70 (duzentos e noventa e três mil e quarenta e quatro reais e setenta centavos).

Empresa Adjudicada no menor valor: TAVARES & SOARES LTDA, CNPJ/MF: 00.641.325/0001-53.

Valor Adjudicada: R\$ 10.232,80 (dez mil e duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Valor total das empresas Adjudicadas: R\$ 624.949,20 (seiscentos e vinte e quatro mil e novecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

Água Clara/MS, 29 de dezembro de 2017.

Marcos Antonio Garcia

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE RESULTADO

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS

PREGÃO ELETRÔNICO: 208/2017

PROCESSO Nº: 71.676/2017-18

Republica-se por constar incorreção no aviso publicado em 28.12.2017.

Onde constou:

LOTE	ITEM	Empresa	Valor Unitário
34	1	IMPORTARE BRASIL COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO LTDA	R\$ 11,62

Passa a constar:

LOTE	ITEM	Empresa	Valor Unitário
34	1	IMPORTARE BRASIL COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO LTDA	R\$ 9,49

Os demais termos permanecem sem alteração.

Campo Grande - MS, 03 de janeiro de 2018.

JOSÉ GUILHERME JUSTINO DA SILVA

Pregoeiro

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51.891/2017-48

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação/DICOM/SEGES, torna público a convocação para apresentação de documentação, bem como amostras das empresas classificadas em 10º lugar na fase de lances, para o seguinte lote: **LOTE 19** (COTA PRINCIPAL). Informamos que os demais itens já foram devidamente analisados por equipe técnica da pasta requisitante, sendo o parecer anexado ao sistema do Banco do Brasil. **As empresas terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das amostras**, os quais serão contados a partir da data de publicação. Campo Grande- MS, 03 de janeiro de 2018.

FRANCISSÉLIA CARDOSO DE SOUSA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Extrato do Décimo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Fornecimento de Vale Transporte Nº 045/2013/SMS.

Processo: 13.009/2013

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Viação Canarinho LTDA.

Objeto: O objeto do presente aditivo contratual é prorrogar o prazo de vigência do instrumento em mais 12 (doze) meses, a contar de 16/12/2017, em virtude da justificativa constante no expediente às fls. 344 do Processo nº 13009/2013, de 15/04/2013.

As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data da Assinatura: 12/12/2017

Assinam: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde e a empresa Viação Canarinho LTDA.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº01/2017-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE RELOGIO DE PONTO ELETRONICO

Processo n.º 11.657 – 228043/2017

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRODUÇÃO RURAL,

Contratada: AHGORA SISTEMAS S/A, inscrita no CNPJ 02.202.415/0001-50

Objeto: LOCAÇÃO RELOGIO DE PONTO ELETRÔNICO

Valor Global: R\$ 9.840,00(Nove Mil Oitocentos e Quarenta Reais)

Vigência: 12(doze) meses

Dotação Orçamentária: 38.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRODUÇÃO RURAL

38.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRODUÇÃO RURAL

38.10.20.122.102.6210 – Gerenciamento da Secretaria de Indústria, Comércio e

Produtor Rural

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 100000

Data da Assinatura: 29/12/2017

Assinam: Renato dos Santos Lima - Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Produção Rural e Ahgora Sistemas S/A- Lazaro Malta dos Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA-MS, EDITAL DE CONVOCAÇÃO. O Município de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Setor de Cadastro torna público que está convocando, a partir do dia 04 (quatro) de janeiro de 2018, nos dias úteis, no horário de 07h00min às 13h00min, as firmas interessadas ou portadoras do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura, para cadastramento ou revisão e ajuste dos seus documentos apresentados anteriormente. Para o cadastramento ou reinscrição no Cadastro de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Executores de Obras, o interessado deve solicitar a relação dos documentos necessários. A relação dos documentos encontra-se a disposição para retirada pelos interessados no Setor de Cadastro, situado a Praça dos Poderes, 720, Centro. Informações pelo telefone (67) 3442-6150. Ivinhema-MS, 03 de Janeiro de 2018. **Elizabete Adolfo Machado-Presidente da Comissão de Registro Cadastral**

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO nº 004/2018. PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2018. O Município de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e Lei Federal 10.520/02. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a Rede Municipal de Ensino (Educação Infantil, Creches e Pré-escolas) do Município de Ivinhema-MS, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 18 de Janeiro de 2018 às 08h00min.** O Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações, onde o mesmo poderá ser retirado através do Recibo de Retirada devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ, solicitado através do e-mail licitacao.ivinhema@gmail.com. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste Município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3442-6156 ou no Setor de Licitações das 07h00min às 13h00min. Ivinhema-MS, 03 de Janeiro de 2018. **Eder Uilson França Lima-Prefeito Municipal**

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018. O Município de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e Lei Federal 10.520/02. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a Rede Municipal de Ensino (Ensino Fundamental, EJA e AEE) do Município de Ivinhema-MS, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 18 de Janeiro de 2018 às 10h00min.** O Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações, onde o mesmo poderá ser retirado através do Recibo de Retirada devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ, solicitado através do e-mail licitacao.ivinhema@gmail.com. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste Município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3442-6156 ou no Setor de Licitações das 07h00min às 13h00min. Ivinhema-MS, 03 de Janeiro de 2018. **Eder Uilson França Lima-Prefeito Municipal**

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018. O MUNICÍPIO DE IVINHEMA/MS, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018. OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Professor Sideney Carlos Costa – Pólo, conforme Projeto Arquitetônico, Estrutural, Elétrico e Hidros Sanitário, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composições de preços, Memorial Descritivo, cronograma físico financeiro e demais documentos e especificações constantes do Edital e seus anexos. **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 22 de Janeiro de 2018 às 09h00min.** O Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações, mediante apresentação da guia no valor de R\$ 100,00 (cem reais), paga no Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal. Poderão participar da licitação em epígrafe, as empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ivinhema ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia que antecede a data fixada para o recebimento dos envelopes. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3442-6156 ou no Setor de Licitações das 07h00min às 13h00min. Ivinhema-MS, 03 de Janeiro de 2018. **Eder Uilson França Lima-Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.048/2017. O MUNICÍPIO DE MARACAJU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Grupo Executivo de Licitações, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade Tomada de Preços, nos termos da legislação pertinente: **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de calçadas nos prédios públicos, logradouros dos bairros e praças do Município de Maracaju/MS. TIPO: Menor Preço, CRITÉRIO: Global. DATA DE ABERTURA: 19 de Janeiro de 2018, HORA DA ABERTURA: as 08h00min. RETIRADA DO EDITAL: Grupo Executivo de Licitações, situado no Paço Municipal de Maracaju-MS, na Rua Appa, nº 120, Centro CEP. 79.150.000, podendo ser adquirido mediante o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais), nos dias úteis de Segunda a Sexta-Feira no horário de expediente das 07:00 as 11:00 hora. **Maracaju - MS, 03 de Janeiro de 2018. JOAQUIM DORIVAL DE LIMA. Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

TERMO DE ENCERRAMENTO

DOS CONTRATOS nº: 238/2016, 239/2016, 240/2016, 241/2016, 242/2016, 243/2016, 244/2016, 245/2016.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO do CONTRATO Nº: 238/2016, 239/2016, 240/2016, 241/2016, 242/2016, 243/2016, 244/2016, 245/2016**, celebrado com a(s) Empresa(s): D. F. SILVESTRE EQUIPAMENTOS E MOVEIS PLANEJADOS-ME, HOSPITRONICA COM. DE EQUIP. MED. HOSP. LTDA-ME, IBI LIFE LTDA - ME, LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI-ME, POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP, RAFAEL ARANTES BISPO - ME, WEM EQUIPAMNETOS ELETRONICOS LTDA.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 28 de dezembro de 2017.

Norberto Fabri Junior
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO

DO CONTRATO nº 252/2016, 253/2016, 254/2016.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO do CONTRATO Nº: 252/2016, 253/2016, 254/2016**, celebrado com: C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME, LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, VALMIL-COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 28 de dezembro de 2017.

Norberto Fabri Junior
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho referente à inexigibilidade de licitação a favor da contratação DIRETA da empresa IVAI PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME, com sede na Rua Franko , nº 183, Vila Franko, CEP: 86.802-280, na cidade de Apucarana – PR e CNPJ nº 82.067.836/0001-78.

OBJETO: contratação de empresa(s) especializada(s) em eventos para organização, produção, promoção e realização dos festejos alusivos, e show com banda em comemorações as festividades de final de ano neste Município de Sete Quedas MS **VALOR :** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) **PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:** dia 30/12/2017, com duração de 04 (quatro) horas.

DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa 33.90.39.00, com recursos referentes ao Termo de Convênio nº 27851/2017 da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

Sete Quedas - MS, Em 22 de dezembro de 2017

FORO: Comarca de Sete Quedas/MS

Sete Quedas - MS, Em 04 de janeiro de 2018.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal